

**PODER JUDICIÁRIO**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral**EDITAL Nº 28/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO****1. PREÂMBULO**

1.1. Torna-se público que o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS – TJGO**, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio designados pelo Decreto Judiciário nº 4.369/2025, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.247/2023, da Instrução Normativa nº 001/2024 SEAD/GO, e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em atendimento ao processo administrativo **202606000752073**.

2. DADOS DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de solução de ativos de rede sem fio, incluindo *access points*, controladora e *appliance* virtual, licenças de *software*, extensão de vigência de suporte técnico, serviços de instalação, atualização e repasse de conhecimento com o objetivo de atender às demandas tecnológicas do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Data da publicação da licitação, a partir do qual as propostas poderão ser recebidas: **04/08/2026**.

2.3. Endereço eletrônico da licitação: <https://sislog.go.gov.br/>.

2.4. Data e horário de início da sessão pública: **20/08/2026, às 9h** (horário de Brasília).

2.5. Data e horário de início da fase de lances: **20/08/2026, às 9h** (horário de Brasília).

2.6. Modo de disputa: **Aberto**.

2.7. Valor total estimado da contratação: **R\$ 14.212.895,07** (quatorze milhões, duzentos e doze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sete centavos), conforme **item 16** do Termo de Referência, anexo deste edital.

2.8. Critério de julgamento: **Menor Preço por Lote (lote único)**. Esta licitação não contempla lote de participação exclusiva ou cota reservada às ME/EPP, de acordo com o disposto no **item 4** do Termo de Referência e conforme tabela abaixo:

AMPLA DISPUTA – MENOR PREÇO POR LOTE (ÚNICO)							
Lote	Item	Objeto	Métrica	Tipo	Qtde (A)	Valor unitário (B)	Valor total (C = A x B)
1	1	Access Point Wifi 6 com 60 meses de garantia	Unidade	Equipamento	170	R\$ 9.527,20	R\$ 1.619.624,00
	2	Licenças Cisco DNA Advantage compatíveis com Access Points Cisco C9115AXI-Z, com validade de 60 meses	Unidade	Licença	1.180	R\$ 397,45	R\$ 468.991,00

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

3	Extensão de garantia e suporte técnico do fabricante por 12 meses, para Access Points Cisco C9115AXI-Z	Unidade	Serviço	3.450	R\$ 1.000,12	R\$ 3.450.414,00
4	Appliance Virtual Cisco ISE, com suporte técnico do fabricante por 60 meses	Unidade	Software	1	R\$ 39.579,05	R\$ 39.579,05
5	Controladora virtual Cisco C9800-CL, com suporte técnico da fabricante por 60 meses	Unidade	Software	1	R\$ 52.977,35	R\$ 52.977,35
6	Suporte técnico do fabricante por 12 meses, para appliance virtual Cisco ISE	Unidade	Serviço	5	R\$ 15.122,19	R\$ 75.610,95
7	Suporte técnico da fabricante por 12 meses, para controladora virtual Cisco C9800-CL	Unidade	Serviço	5	R\$ 18.438,70	R\$ 92.193,50
8	Subscrições Cisco ISE Advantage	Unidade	Software	15.000	R\$ 247,66	R\$ 3.714.900,00
9	Subscrições Cisco ISE Premier	Unidade	Software	15.000	R\$ 150,30	R\$ 2.254.500,00
10	Serviço de instalação, upgrade e repasse de conhecimento, referente aos Itens 4 e 5	Unidade	Serviço	2	R\$ 207.849,81	R\$ 415.699,62
11	Serviço técnico continuado especializado em solução de rede sem fio	Mês	Serviço	60	R\$ 33.806,76	R\$ 2.028.405,60
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$ 14.212.895,07

2.8.1. A planilha de composição de custos, caso aplicável à presente contratação, virá como anexo deste edital.

2.8.2. Os endereços dos locais de instalação estão descritos no **item 6.1** do Termo de Referência, anexo deste edital.

2.8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores de cada lance, conforme o § 5º do artigo 26 do Decreto Estadual nº 10.247/2023, será de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado Estadual de Fornecedores – CADFOR, no Sistema de Logística de



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

Goiás – SISLOG (<https://sislog.go.gov.br>), com o status de “cadastro provisório” ou “cadastro homologado”, nos termos do Decreto nº 7.425/2011 e alterações.

3.1.1. Orientações quanto ao cadastro, documentação e acesso ao SISLOG podem ser obtidas por meio do link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor>.

3.2. O acesso ao sistema ocorrerá pelo uso de chave de identificação e de senha pessoal intransferível.

3.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema SISLOG e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Nos itens/lotes destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a fruição do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Vedação de participação

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.9. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.6.10. Licitante em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO);

3.6.11. Licitante que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

3.6.12. Licitante que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR;

3.6.13. Além do CADFOR e SISLOG, serão consultados os bancos de dados CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), seja para fins de participação, seja como condição prévia para análise da habilitação da empresa melhor classificada (Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO);

3.6.14. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital;

3.6.15. Empresa que não se enquadrem na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos itens/lotos com participação exclusiva para ME e EPP, bem como nos itens/lotos com cota reservada para ME e EPP;

3.6.16. Empresas reunidas em consórcio (**item 13** do Termo de Referência).

3.7. O impedimento de que trata o **item 3.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.6.2 e 3.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.2. O disposto nos **itens 3.6.2 e 3.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo,



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiado por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. No caso de previsão no edital, conforme instituído na Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

3.11.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado;

3.11.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, no período compreendido entre a data de publicação da licitação até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções ou acordos coletivos de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.3.2. Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

4.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º, ambos da Constituição Federal;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

4.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.6. Não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou vedação de participação nesta licitação;

4.3.7. Se responsabiliza pelas transações que efetuar no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por representante, e excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.3.8. No caso de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, além das declarações acima, também deve declarar que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A falsidade da declaração de que trata o **item 4.3** deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento convocatório.

4.5. Qualquer alegação de declaração falsa deverá ser suscitada exclusivamente no âmbito recursal, nos termos do **item 9** deste edital.

4.6. O licitante que apresentar alegação de falsidade de declaração assumirá integralmente o ônus da prova de sua assertiva.

4.6.1. Em se tratando da declaração indicada no **item 4.3.5** deste edital, a certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), caso apresentada pelo recorrente, não é meio suficiente, por si só, para atestar o descumprimento da reserva legal de cargos por outro licitante, nos termos do Acórdão nº 523/2025 – Plenário, do Tribunal de Contas da União.

4.6.2. O licitante que tiver a veracidade da declaração relativa ao **item 4.3.5** questionada poderá comprovar o cumprimento das cotas ou, ao menos, o esforço efetivo e contínuo para preenchê-las, por meio de documentos tais como:

4.6.2.1. Extratos do e-Social;

4.6.2.2. Publicações reiteradas de vagas em sítios eletrônicos, jornais de grande circulação (físicos ou digitais);

4.6.2.3. Anúncios mantidos em empresas de recrutamento e seleção;

4.6.2.4. Contratos ou parcerias com entidades de integração profissional; ou

4.6.2.5. Quaisquer outros meios de prova admitidos em direito que demonstrem, de forma idônea, as tentativas de atendimento às exigências legais.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.7.1. O licitante que declarar que não se enquadra como microempresa, empresa de pequeno



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não poderá ofertar proposta no item/lote destinado à participação “exclusiva de ME/EPP”.

4.7.2. O licitante que declarar que não se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não terá direito ao critério de desempate previsto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, no item/lote destinado à “ampla participação”, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

4.7.3. Além das declarações constantes do **item 4.3** deste edital, o licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Será realizada consulta ao Portal da Transparência estadual e ao sistema SIOFI a fim de que verifique se o somatório dos valores das ordens de pagamento recebidas por licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, ultrapassem, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma legal, em caso de início de atividade no exercício considerado. A consulta também deverá abranger o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapolam os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123/2006 (Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO).

4.9. A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.3 e 4.7** deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta ou documentos complementares, ou modificar sua declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a partir da data de publicação da licitação até o dia e horário de início da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

5.1.1. Informar o valor unitário do item, nos casos de licitação por item; ou valor total do lote, na hipótese de licitação por lote, conforme informado neste edital;

5.1.2. Anexar documento formal da proposta, em arquivo no formato PDF.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, licenças, ferramentas, infraestrutura própria e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, observada a legislação tributária aplicável. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Anexo IX (DOS BENEFÍCIOS FISCAIS) do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás – RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

5.3.1. Para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme **item 5.3**, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema SISLOG (www.sislog.go.gov.br), de acordo com determinação do item do prazo deste edital, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. O contratante, ao efetuar pagamento à contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na planilha estimativa deste edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.1.1. Após o horário de início da sessão pública, os licitantes não poderão inserir, retirar ou substituir a proposta ou os documentos complementares, anteriormente inseridos no sistema.

6.1.2. A verificação da conformidade da proposta e eventual desclassificação será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

6.1.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.2. A etapa competitiva de lances será iniciada a partir do horário e dia previstos.

6.3. Iniciada a etapa competitiva de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3.1. Não será admitida a desistência de lance registrado no sistema.

6.3.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, de acordo com o critério de julgamento da licitação estabelecido neste edital.

6.3.3. O sistema eletrônico não registrará os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante, ou que estejam fora do intervalo mínimo fixado no **item 6.8** deste edital.

6.3.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema.

6.4. O lance será oferecido mediante o preenchimento em campo próprio no sistema eletrônico, dos seguintes valores: valor unitário do item, se tratar-se de licitação por item; ou valor total do lote, se tratar-se de licitação por lote, conforme informado no **item 2.8** deste edital.

6.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de acordo com o valor de diferença mínimo informado no respectivo item ou lote conforme **item 2.8** deste edital.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e retomada nos termos do **item 6.16** deste edital.

6.10. O modo de disputa adotado nesta licitação será o modo **aberto** regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 10.247/2023 e ocorrerá conforme o procedimento descrito nos itens abaixo.

Modo de disputa aberto

6.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa competitiva de lances da sessão pública será iniciada a partir do dia e hora marcados, e terá a duração de **10 (dez) minutos**, e, findo esse prazo, será iniciado o modo de fechamento com a prorrogação automática.

6.11.2. O fechamento com a prorrogação automática de envio de lances ocorrerá mediante o aviso pelo sistema e, se houver lances enviados, inclusive intermediários, nos últimos 2 (dois) minutos do período de que trata o **subitem 6.11.1**, quando o sistema prorrogará automaticamente a fase de lances por mais 2 (dois) minutos, sucessivamente, sempre que houver novos lances.

6.11.3. Na hipótese de não haver novos lances no período de 2 (dois) minutos da prorrogação automática, a etapa competitiva de lances será encerrada automaticamente.

6.11.4. Caso a disputa envolva mais de um item ou lote, a depender do critério informado no **item 2.8** deste edital, o sistema eletrônico observará o decurso de tempo de **2 (dois) minutos** para o início do encerramento entre eles, a partir do início do modo de fechamento automático do primeiro item ou lote.

Empate fictício

6.12. Encerrada a etapa de lances, em caso de participação de licitante que se declare na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011, em relação a item ou lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.12.2. A melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no **subitem 6.12.2** deste edital.

6.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13. Concluída a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances, sem a identificação dos fornecedores, da seguinte forma:

6.13.1. Ordem crescente, quando for adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

6.13.2. Ordem decrescente, quando for adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Reinício da disputa aberta:

6.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de 5% (cinco por cento) ou mais, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

6.14.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances intermediários.

6.14.2. Igualmente, nos casos de desclassificação da proposta e de inabilitação, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, que poderão ofertar novos lances.

Empate Real

6.15. Se houver empate entre propostas em primeiro lugar, mesmo após a fase de lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.15.1. Os licitantes empatados serão convocados para a disputa final prevista no inciso I do artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, e poderão apresentar nova proposta, em disputa de forma fechada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, em campo próprio no sistema.

6.15.2. Caso a situação de empate persista, após a aplicação do que está disposto acima, os demais critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicados durante o julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados, em que os critérios de desempate serão utilizados, na seguinte ordem:

6.15.2.1. Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

6.15.2.2. Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.15.2.3. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.15.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante;

6.15.3.2. Empresas brasileiras;

6.15.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.15.3.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

Suspensão da sessão pública

6.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por prazo indeterminado, o seu reinício ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.16.1. Caso a suspensão da sessão pública tenha o seu reinício programado e comunicado na própria sessão, será desnecessária a observância do intervalo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Liberado o primeiro colocado para julgamento, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, artigos 3º a 5º do Decreto Estadual nº 10.247/2023, e no **item 3.6** deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.1.3. Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa – CNIA, emitida pelo CNJ – Conselho Nacional de Justiça,

(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992;

7.1.4. Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, emitida pela ComprasNet.GO

(<https://www.comprasnet.go.gov.br/paginas/fornecedor/CertidaoNegativaEmissao.aspx>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação prévia a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 2.8 e 4.7** deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 34 a 42 do Decreto Estadual nº 10.247/2023.

7.5.1. Na hipótese de a proposta não indicar a marca ou o modelo do bem, ou de indicar marca ou modelo que não atenda integralmente às especificações técnicas do edital, admite-se, em caráter excepcional, a realização de diligência, mediante decisão expressamente motivada do pregoeiro, para oportunizar ao licitante a respectiva indicação ou o saneamento da proposta, desde que não haja alteração do preço ofertado.

7.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da equipe de apoio da contratação, do setor requisitante ou da área supridora especializada no objeto, que assume responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

Da Negociação

7.7. Realizado o julgamento da proposta e aplicados os critérios de desempate, inclusive na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas à Administração com o primeiro colocado, para:

- a) reduzir o preço ofertado ou aumentar o desconto, a depender do critério de julgamento adotado;
- b) diminuir o prazo de execução do contrato, nos casos de contrato por escopo;
- c) melhorar a qualidade do objeto ofertado, desde que mantenha as características mínimas definidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

7.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.7.2. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta não se mostrar vantajosa.

7.7.3. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados critérios de desempate



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

definidos no **item 6.15** deste edital.

7.7.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, e registrado na ata da sessão eletrônica da licitação.

7.7.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie, no prazo de 2 (duas) horas a 5 (cinco) dias, contado da solicitação via chat, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se necessário, dos documentos complementares à proposta, nos termos do artigo 41 do Decreto Estadual nº 10.247/2023.

Da Amostra ou Prova de Conceito

7.8. Caso indicado pela unidade requisitante no Termo de Referência, a Administração exigirá a apresentação de amostra ou a realização de prova de conceito, nos termos do artigo 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência.

7.8.1. Da análise das amostras

7.8.1.1. Com a finalidade de aferir o atendimento às especificações técnicas e garantir a qualidade dos produtos ofertados, a Administração exigirá, na fase de julgamento das propostas, a apresentação de amostras representativas dos itens cotados.

7.8.1.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a análise da amostra quanto ao licitante provisoriamente vencedor, cuja presença será facultada aos demais licitantes, em caráter meramente observador, garantindo a publicidade e a transparência do procedimento, que deverá ser documentado por meio de ata.

7.8.1.3. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação formal expedida pela Administração e referida no item anterior.

7.8.1.4. A amostra deverá vir acompanhada da identificação da licitante e indicação do item do objeto para o qual foi solicitada, a modalidade e o número da licitação.

7.8.1.5. As despesas decorrentes da análise das amostras correrão por conta exclusiva dos licitantes.

7.8.1.6. O Pregoeiro ou Comissão de Contratação prestará o apoio necessário durante o procedimento de análise das amostras.

7.8.1.7. A análise das amostras será realizada por comissão técnica designada, mediante aplicação dos seguintes critérios:

- a) Conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos do edital;
- b) Qualidade dos materiais empregados;
- c) Acabamento, resistência, funcionalidade e demais atributos técnicos pertinentes;
- d) Atendimento a normas técnicas e regulatórias específicas do objeto licitado.

7.8.1.8. Será lavrado relatório técnico circunstanciado, a ser apresentado no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contendo a análise comparativa entre a amostra apresentada, de modo a



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência, concluindo, ou não, pela respectiva homologação.

7.8.1.9. O resultado da avaliação da amostra será divulgado pelo Pregoeiro, por meio de mensagem no sistema.

7.8.1.10. A não apresentação das amostras no prazo fixado, bem como a constatação de não conformidade técnica, ensejará a desclassificação da proposta e a convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

7.8.1.11. Durante o período de exame das amostras, a Administração poderá solicitar informações adicionais ao licitante, referentes aos componentes e ao objeto.

7.8.1.12. As amostras poderão ser devolvidas após a conclusão definitiva do certame, exceto nos casos em que, por força de regulamentação, devam permanecer arquivadas para fins de controle ou eventual perícia administrativa.

7.8.2. Da Prova de Conceito

7.8.2.1. A Administração exigirá a realização da prova de conceito, nos termos do artigo 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de verificar a conformidade técnica da solução ofertada em relação às especificações constantes do Termo de Referência.

7.8.2.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização da prova de conceito quanto ao licitante provisoriamente vencedor, cuja presença será facultada aos demais licitantes, em caráter meramente observador, garantindo a publicidade e a transparência do procedimento, que deverá ser documentado por meio de ata.

7.8.2.3. A prova de conceito será realizada no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação formal expedida pela Administração e referida no item anterior.

7.8.2.4. A prova de conceito deverá ser realizada mediante documento com a identificação do licitante e indicação do item do objeto para o qual foi solicitada, a modalidade e o número da licitação.

7.8.2.5. As despesas decorrentes da prova de conceito correrão por conta exclusiva dos licitantes.

7.8.2.6. O Pregoeiro prestará o apoio necessário durante a realização da prova de conceito.

7.8.2.7. A prova de conceito será realizada por comissão técnica designada, mediante os seguintes critérios de avaliação:

- a) Demonstração integral das funcionalidades previstas;
- b) Atendimento aos requisitos técnicos obrigatórios;
- c) Desempenho, estabilidade e conformidade operacional;
- d) Outras exigências definidas no Termo de Referência.

7.8.2.8. Será lavrado relatório técnico circunstanciado, a ser apresentado no prazo de até 3 (três) dias úteis, de modo a comprovar a aderência da prova de conceito às especificações definidas no Termo de Referência, concluindo, ou não, pela respectiva homologação.

7.8.2.9. O resultado da prova de conceito será divulgado pelo Pregoeiro ou pela Comissão



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

de Contratação, por meio de mensagem no sistema.

7.8.2.10. O não atendimento pleno aos critérios da prova de conceito implicará a desclassificação da proposta, com subsequente convocação do licitante classificado na posição seguinte.

7.8.3. Caso seja indicada a necessidade de realização outros testes de interesse da Administração, visando comprovar a aderência às especificações definidas no Termo de Referência, serão observados os procedimentos definidos nos itens **7.8.1** e **7.8.2**, de acordo com a natureza do respectivo objeto.

Desclassificação

7.9. Será desclassificada a proposta que:

7.9.1. Contiver vícios insanáveis;

7.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

Inexequibilidade

7.10. No caso de bens e serviços em geral é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Nesse caso, a inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.10.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

7.11.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

7.12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Caso esta licitação tenha disputa por lote, o licitante detentor da melhor oferta deverá informar os valores unitários de todos os itens que compõem o lote para o qual foi vencedor, com base no percentual de redução dos preços alcançado após a fase de lances e negociação, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no **item 8.1** deste edital.

7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de *planilha de custos e formação de preços* elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação desta, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no **item 8.1** deste edital.

7.14.1. Nos casos de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. O Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, conforme disposições da **Seção 8** deste edital de licitação.

7.16.1. O julgamento da habilitação ocorrerá em data e horários fixados com antecedência, respeitado o disposto no **item 6.16** deste edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta (contendo CNPJ, endereço, telefone, e-mail) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

se for o caso, dos documentos complementares, bem como dos documentos de habilitação.

8.1.1. O prazo a que se refere o **item 8.1** poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a partir de solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando for constatado que o prazo estabelecido não é suficiente ao envio dos documentos exigidos neste edital.

8.1.2. O prazo a que se refere o **item 8.1** será de 24 (vinte e quatro) horas nas licitações de serviços de engenharia, com modo de disputa aberto.

8.1.3. Na hipótese da necessidade de suspensão da sessão pública, deverão ser observados os prazos do **item 6.16** deste edital.

8.1.4. O licitante vencedor deverá comprovar que na data de início da sessão pública, informada neste edital, a empresa possuía as condições exigidas para habilitação e para o cadastro de fornecedor.

8.1.4.1. Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal, nos termos do inciso III do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, o licitante vencedor deverá comprovar sua regularidade no momento de sua convocação prevista no **item 8.1** deste edital.

8.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados após o encerramento da fase de lances, mediante a liberação do licitante arrematante para julgamento.

8.3. Serão exigidos para fins de habilitação os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, incluindo os documentos:

8.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, indicados na lista de documentos informada no link <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>, nos termos do Decreto Estadual nº 7.425/2011, e alterações, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, homologado no Cadastro de Fornecedores do Estado – CADFOR.

8.3.1.1. O(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar declaração de que não possui vínculo com o Poder Judiciário, nos termos da Resolução nº 7/2005, alterada pela Resolução nº 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

8.3.2. Os documentos exigidos para habilitação, cadastro ou atualização de cadastro perante o CADFOR e demais documentos adicionais exigidos no Termo de Referência, inclusive aqueles dos **itens 14** – Da habilitação Jurídica, Fiscal, Social Trabalhista, **14.3** – Qualificação Econômico-Financeira e **14.4** – Qualificação Técnica, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estabelecido no **item 8.1** deste edital.

8.3.3. O licitante que participar do certame com o status de “cadastro provisório” no CADFOR, deverá anexar, via sistema, documentação necessária ao cadastro, conforme lista de documentos informada no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>, nos termos do Decreto Estadual nº 7.425/2011, e alterações.

8.3.4. A homologação do cadastro do fornecedor que participar do certame com o status de “cadastro provisório” no CADFOR ocorrerá somente após o Pregoeiro analisar a documentação



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

de habilitação do fornecedor, sendo que qualquer diligência apontada pelo CADFOR será avaliada e requerida pelo Pregoeiro ao licitante por meio de chat no sistema, nos termos deste edital.

8.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em formato nato-digital ou digitalizado.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou as declarações enumeradas no **item 4.3** deste edital, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do artigo 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8. O Pregoeiro deverá verificar a conformidade dos documentos de habilitação do licitante e proceder ao julgamento da habilitação.

8.8.1. A verificação da documentação exigida no CADFOR, bem como a exigência dos documentos nele não contidos, descritos neste edital e anexos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9. Caso o licitante melhor classificado não possua o cadastro homologado ou possua pendências no CRC, seus documentos serão encaminhados para a homologação pelo CADFOR.

8.10. Quando for necessário complementar documentação ou sanar vícios, caberá ao Pregoeiro realizar diligências, nos termos do **item 8.13** deste edital.

8.11. A autoridade competente somente homologará a presente licitação quando o cadastro do licitante no CADFOR estiver devidamente homologado e sem pendências.

Da vistoria prévia

8.12. Caso o Termo de Referência exija a realização de vistoria de avaliação prévia do local de execução como imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, podendo substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

Das diligências

8.13. No caso de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou habilitação, o Pregoeiro poderá conceder ao licitante o prazo de 2 (duas) horas para envio de documentação complementar.

8.13.1. É admitida a prorrogação do prazo de que trata o item acima, por 24 (vinte quatro) horas, nas seguintes situações: por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos para a verificação de conformidade.

8.13.1.1. Excepcionalmente, nos casos em que haja justificativa técnica, aceita pelo Pregoeiro, o prazo de que trata o **item 8.13** pode ser prorrogado por até 5 dias, conforme disposto no §1º, artigo 45 do Decreto nº 10.247/2023.

8.13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, deverão ser observados os prazos do **item 6.16** deste edital.

Da desclassificação

8.14. Quando o licitante primeiro colocado for desclassificado em razão da desconformidade de sua proposta, mesmo após a negociação, ou por sua inabilitação, o Pregoeiro admitirá o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, na forma do **item 6.11** deste edital, conforme previsto nos artigos 30, 40 e 48 do Decreto Estadual nº 10.247/2023.

8.14.1. Na inviabilidade da realização do procedimento indicado no item acima, o Pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação estabelecida, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso. E assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no artigo 49 do Decreto Estadual nº 10.247/2023.

9.2. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos e em campo próprio do sistema, de forma imediata após o julgamento da habilitação, sob pena de preclusão.

9.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

9.4. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no artigo 55 do Decreto Estadual nº 10.247/2023, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4.1. O recurso de que trata o **item 9.4** deverá ser encaminhado, excepcionalmente, por meio



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

do endereço eletrônico secdlicitacoes@tjgo.jus.br, observado o prazo legal aplicável.

9.4.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões, em 3 (três) dias úteis, a partir da data final do prazo do recorrente, pela mesma forma de apresentação do recurso, assegurada a vista dos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.5.1. Em caso de licitação com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.

9.6. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a finalização das fases de julgamento e habilitação, e após a resposta a todos os recursos administrativos interpostos, a presente licitação será encaminhada à autoridade competente, que poderá, a depender do caso:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços

11.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na **Seção 12** deste edital, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. O prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.1.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e publicada no Diário da Justiça Eletrônico e no Sistema SISLOG.

11.2. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida:

11.2.1. A comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a toda a vigência da Ata de Registro de Preços – ARP;

11.2.2. A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto estadual nº 9.142/2018, que regulamenta o Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), instruído pela Lei nº 19.754/2017.

11.3. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, anexo deste edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no SISLOG e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou se não comprovar as condições de assinatura consignadas neste edital de licitação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e o sujeitará, além das penalidades legalmente previstas, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do artigo 53 do Decreto Estadual nº 10.247/2023.

11.6.1. O disposto no item **11.6** deste edital não se aplica ao adjudicatário convocado para assinatura da ata que após o prazo de validade de sua proposta, que será de 60 (sessenta) dias corridos, recusar-se a assinar a ata ou prorrogar o prazo de validade de sua proposta.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. As condições para alteração de preços registrados e as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor na ARP estão dispostas na minuta da Ata de Registro de Preços.

11.9. Nesta licitação, não será permitida a adesão à ARP de órgãos ou entidades da administração pública, não participantes.

Cadastro de Reserva

11.10. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro de cadastro de reserva:

11.10.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.10.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

11.11. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.11.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.11.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.12.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.12.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 51 e 52 da Instrução Normativa nº 001/2024 da SEAD/GO.

11.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.13.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Convocação para assinatura do contrato

11.14. Durante o período de vigência da ata, o detentor do registro de preços será convocado para assinar o termo contratual ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na **Seção 12** deste edital, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.15. Como condição para assinatura do contrato, será exigida:

11.15.1. A comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a toda a vigência do contrato ou do instrumento equivalente;

11.15.2. A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142/2018, que regulamenta o Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), instruído pela Lei nº 19.754/2017.

11.16. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, ou se não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e o sujeitará, além das penalidades legalmente previstas, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

licitação, nos termos do artigo 53 do Decreto Estadual nº 10.247/2023.

Dos Requisitos da Contratação (Das Características e Especificações do Objeto, Local e Prazo de Entrega, Gestão e Fiscalização do Contrato, e do Plano de Aquisição)

11.17. Para garantir o alcance dos objetivos esperados pelo TJGO, a contratada deverá executar o objeto em conformidade com as características e especificações estabelecidas no **item 5** e no **Anexo I** do Termo de Referência, partes integrantes deste edital.

11.18. O local e prazo para entrega, e a gestão e fiscalização do contrato atenderão ao disposto no **item 6.1** e no **item 6.2** do Termo de Referência, anexo deste edital.

11.19. O Plano de Aquisição/Contratação/Distribuição está disposto no **item 8** do Termo de Referência.

Das Condições da Contratação (Do Pagamento, Reajuste, Das Garantias, Vigência Contratual e Subcontratação)

11.20. O pagamento será realizado conforme condições estabelecidas no **item 15** do Termo de Referência.

11.21. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do respectivo mapa comparativo de preços, conforme disposição do **item 6** do Termo de Referência, anexo deste edital.

11.21.1. Após o fim deste prazo e, mediante requerimento da contratada, dentro do prazo de vigência contratual, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, aplicando-se o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI/IPEA), ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.22. A garantia técnica e contratual observará as condições previstas no **item 5.1** e no **item 5.2** do Termo de Referência.

11.23. O período de vigência do contrato será de 5 anos (60 meses) a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente mediante termos aditivos, respeitada a vigência máxima decenal, após a verificação da real necessidade e das vantagens para o contratante quanto à continuidade do contrato, para cada exercício financeiro, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme disposição do **item 6** do Termo de Referência, anexo deste edital.

11.23.1 Caso as partes não se interessem pela prorrogação do contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

11.24. É vedada a subcontratação, salvo autorização do Tribunal de Justiça. Caso seja autorizada, a subcontratação poderá ser relacionada apenas a atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias ao objeto do contrato, conforme indicado no **item 12** do Termo de Referência, anexo deste edital.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação das sanções administrativas seguirá o procedimento previsto no Decreto



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua.

Sanções Administrativas

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Advertência

12.3. A sanção de advertência será aplicada em razão da inexecução parcial de obrigação contratual, principal ou acessória, quando, a critério da Administração, for de pequena relevância e não se justificar a aplicação de sanção mais grave.

12.3.1. Para os fins do **item 12.3**, considera-se de pequena relevância o descumprimento, por parte da licitante ou contratada, de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

12.3.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a pena de multa.

Multa

12.4. Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa aplicada será:

12.4.1. Descontado dos pagamentos devidos pela Administração;

12.4.2. Descontado do valor da garantia prestada;

12.4.3. Recolhido por meio de guia;

12.4.4. Cobrado judicialmente.

12.5. Após a aplicação da penalidade e inexistindo pagamentos devidos pela Administração, o gestor do contrato notificará a seguradora ou a fiadora a respeito dos valores a serem descontados/resgatados da caução ou reforço de caução em dinheiro, de títulos da dívida pública, do seguro-garantia ou da fiança bancária, nos termos da legislação pertinente.

12.6. Inexistindo valores disponíveis ou sendo insuficientes os recursos indicados na forma do **item 12.5**, a contratada será notificada para proceder ao recolhimento do respectivo valor por meio de guia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da confirmação do recebimento da respectiva notificação.

12.7. Não ocorrendo a quitação dos valores devidos após os procedimentos descritos nos **itens 12.5 e 12.6**, a empresa será inscrita no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Estadual — CADIN e a Procuradoria-Geral do Estado de Goiás será oficiada para a adoção das medidas judiciais cabíveis.

12.8. A Administração poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor presumido da multa



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

concomitantemente à instauração do regular processo de responsabilização, no qual será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.9. Em caso de reincidência, nos termos do Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua, será instaurado processo de responsabilização, com aplicação cumulativa da penalidade anteriormente registrada e não aplicada, respeitado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos.

Da multa de mora

12.10. A multa de mora será aplicada à contratada, nos termos do edital e/ou contrato, nos casos de atraso injustificado na execução das obrigações contratuais, conforme previsto no artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os seguintes percentuais máximos:

12.10.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parte do objeto ou serviço não realizado, até o 30º (trigésimo) dia;

12.10.2. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parte do objeto ou serviço não realizado, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia.

12.11. O valor final apurado para a sanção de multa de mora observará o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da parcela em atraso.

12.12. Caso a contratada entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa de mora a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, cumulada com a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

12.13. Considera-se atraso injustificado a não comprovação das razões alegadas para sustentar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

12.14. Aplicam-se as disposições dos **itens 12.10 a 12.15** aos atrasos na prestação de garantia na vigência do contrato.

12.15. A aplicação de multa de mora não impede que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua, neste edital e conforme os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

Da multa compensatória

12.16. A multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, calculada na forma estabelecida no edital ou contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado ou contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

12.16.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado ou estimado da contratação, para aquele que:

12.16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.16.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

12.16.2. De até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

12.16.3. De até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

12.16.4. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado ou contratado, em caso de:

12.16.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.16.4.2. Fraudar licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.16.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.16.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.16.4.5. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

12.16.4.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.16.4.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.16.4.8. Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou que lhe diminua o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.16.4.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.16.4.10. Dar causa à inexecução total do objeto do contrato

12.17. Nos contratos ou nas atas de registro de preço ainda não celebrados, os percentuais de que trata o **item 12.16** e seus subitens para cálculo da multa incidirão sobre o valor estimado da contratação.

12.18. O pagamento do valor fixado a título de multa compensatória será exigido independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do artigo 416 do Código Civil.

12.19. A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

12.20. A multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

Do impedimento de licitar e contratar

12.21. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à licitante ou contratada que incorrer em qualquer das condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais cabíveis e observados os seguintes parâmetros:

12.21.1. De 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de inexecução parcial do contrato que cause grave prejuízo à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.21.2. De 1 (um) a 3 (três) anos, nos casos de inexecução total do contrato;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

12.21.3. De 1 (um) a 6 (seis) meses, nos casos de não entrega da documentação exigida para o certame;

12.21.4. De 2 (dois) a 12 (doze) meses, nos casos de não manutenção da proposta, salvo justificativa superveniente aceita pela Administração;

12.21.5. De 3 (três) a 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de não celebração do contrato ou de não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.21.6. De 3 (três) a 18 (dezoito) meses, nos casos de retardamento injustificado da execução contratual ou da entrega do objeto licitado.

Da declaração de inidoneidade

12.22. A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

12.22.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.22.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.22.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.22.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.22.5. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

12.23. Quando as infrações previstas nos **itens 12.21.1 a 12.21.6** forem caracterizadas como gravíssimas, assim consideradas aquelas de natureza dolosa e de difícil reversão dos prejuízos causados ao interesse público que justifiquem a aplicação de sanção mais grave do que o impedimento de licitar e contratar com o Estado de Goiás, aplicar-se-á a sanção prevista no **item 12.22.**

12.24. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado em decorrência das irregularidades constatadas.

12.25. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida da análise jurídica prevista no § 6º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, e seguirá os trâmites descritos no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua.

Da reabilitação

12.26. As sanções de impedimento e de inidoneidade para licitar ou contratar admitem a reabilitação do licitante ou contratado, nos termos do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.26.1. No procedimento relativo ao pedido de reabilitação, deverão ser observadas as seguintes formalidades:

12.26.1.1. Autuação do requerimento devidamente instruído com documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos na lei;

12.26.1.2. Análise jurídica prévia, nos termos do inciso V, do artigo 163, da Lei 14.133/2021;

12.26.1.3. Encaminhamento dos autos ao Diretor-Geral para decisão.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

12.27. A sanção aplicada por infração prevista nos incisos VIII e XII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

Da desconsideração da personalidade jurídica

12.28. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial.

12.28.1. Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

12.28.2. Nas hipóteses de desconsideração da personalidade jurídica de que trata o **item 12.28**, serão observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Das condutas irregulares

12.29. Para os fins deste edital e/ou do contrato, considera-se:

12.29.1. Deixar de entregar documentação exigida para o certame: os documentos solicitados no edital para fins de habilitação ou outros que não se enquadrem como detalhamento da proposta;

12.29.2. Não manter a proposta:

12.29.2.1. Ausência do envio da proposta;

12.29.2.2. Recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível;

12.29.2.3. Pedido da licitante de desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva;

12.29.2.4. Ausência de entrega da amostra ou entrega fora do prazo, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior.

12.29.3. Retardar a execução do certame: ação ou omissão do licitante que comprometa o regular procedimento do certame ou que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços;

12.29.4. Comportar-se de modo inidôneo: prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, como frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente em erro no julgamento, prestar informações falsas ou apresentar documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura destinados a prejudicar a veracidade de suas informações;

12.29.5. Fraudar a execução contratual: prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

Dos critérios de dosimetria das penalidades

12.30. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.30.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.30.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 12.30.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.30.4.** Os danos causados ao TJGO;
- 12.30.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.31. São consideradas circunstâncias agravantes:

- 12.31.1.** A prática da infração com violação de dever inerente ao cargo, ofício ou profissão;
- 12.31.2.** O conluio entre licitantes ou contratantes para a prática da infração;
- 12.31.3.** A apresentação de documento falso no curso do processo de responsabilização;
- 12.31.4.** A reincidência.

12.32. Constata-se a reincidência quando o acusado comete nova infração depois de sancionado definitivamente por infração anterior.

12.33. Para efeito de reincidência:

- 12.33.1.** Considera-se a decisão proferida no âmbito do TJGO;
- 12.33.2.** Não prevalece a condenação anterior se, entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração, tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos.

12.34. São consideradas circunstâncias atenuantes:

- 12.34.1.** A primariedade;
- 12.34.2.** Evitar ou minorar as consequências da infração antes da decisão sancionadora;
- 12.34.3.** Reparar o dano antes do julgamento;
- 12.34.4.** Nas condutas previstas nos incisos IV e V do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021:
 - 12.34.4.1.** A falha ou erro escusável do licitante;
 - 12.34.4.2.** A apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

Do processo de responsabilização

12.35. A apuração de responsabilidade relacionada às penalidades de multa, advertência, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pelo gestor do contrato ou pela comissão processante, conforme o caso, que avaliará fatos e circunstâncias e intimará o licitante ou a adjudicatária/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

12.36. Quando se tratar de indício de infração durante a fase externa do procedimento licitatório, o agente de contratação/pregoeiro, de forma fundamentada, comunicará o fato ao Diretor-Geral, o qual, se for o caso, determinará a abertura de processo específico de apuração de responsabilidade.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

12.37. Da decisão que aplica as penalidades de advertência, multa, e impedimento de licitar ou contratar caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme artigo 166 da Lei nº 14.133/2021.

12.38. Da decisão que aplica a penalidade de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme artigo 167 da Lei nº 14.133/2021.

12.39. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.

12.40. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao TJGO.

12.41. Proferida decisão definitiva ou transcorrido o prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração sem manifestação da licitante ou contratada, serão adotados os procedimentos previstos no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua, bem como será registrada a penalidade aplicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, bem como em outros canais de registro de penalidades.

Dos prazos

12.42. Os prazos de execução do objeto contratual por parte da contratada serão contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados, salvo disposição contratual ou legal em sentido contrário.

12.42.1. A contagem do prazo fluirá a partir do primeiro dia útil após o recebimento da ordem de fornecimento ou de serviço, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

12.42.2. O prazo será considerado prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento ocorrer aos sábados, domingos ou feriados, quando não houver expediente administrativo no TJGO ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.

12.43. A contagem do período de atraso na execução do objeto será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.44. Nos casos de descumprimento de obrigações trabalhistas, a contagem do período de atraso será iniciada imediatamente após o esgotamento do prazo para cumprimento, ainda que o vencimento recaia em dia não útil.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

13.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações vincularão os participantes e a Administração.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. As modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação, na mesma forma e respeitados os mesmos prazos dos atos e dos procedimentos originais, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas e os requisitos da habilitação, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

14.1. As obrigações da contratada e do contratante estão detalhadas nos **itens 9 e 10** do Termo de Referência, anexo deste edital.

15. DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

15.1. A contratada deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores.

15.2. Os colaboradores da contratada deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas.

15.3. A contratada deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativos à práticas racistas de seus colaboradores.

15.4. A contratada responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas ao contratante, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

16. DA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO

16.1. A contratada afirma ter ciência dos termos da Resolução nº 157/2021, alterada pela Resolução nº 262/2024, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, em atendimento ao artigo 170 da Constituição Federal de 1988, ao artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, à Lei nº 12.187/2009, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 5/2017, ao Decreto nº 7.746/2012 e às demais normas ambientais aplicáveis, conforme previsão contida no **item 9.4** do Termo de Referência, parte integrante deste edital.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

18. DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. A licitante/contratada deve observar as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e da Lei Estadual nº 18.672/2014 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública estadual, e dá outras providências), da Resolução nº 410/2021, do Conselho Nacional de Justiça (Dispõe sobre normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade no âmbito do Poder Judiciário) e Resolução nº 268/2024 (Institui o Sistema de Integridade no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás).

18.2. A licitante/contratada, bem como seus sócios, administradores, empregados, representantes e prepostos, se comprometem a atuar em estrita conformidade com os princípios da ética, moralidade, legalidade e probidade, abstendo-se de praticar qualquer ato lesivo à administração pública.

18.3. O descumprimento das disposições desta Seção, assim como a prática de quaisquer atos ilícitos previstos nas citadas leis, ou em outras normas anticorrupções, implicará nas sanções administrativas e contratuais cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 e na legislação pertinente.

19. DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE

19.1. O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás promoverá a Política de Integridade junto às empresas contratadas, por meio de cartilha(s) e/ou vídeo(s) institucional(is).

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. As partes afirmam ter ciência dos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação de seus dispositivos.

21. DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

21.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento desta contratação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no sistema eletrônico, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital e seus anexos.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste edital.

22.12. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://sislog.go.gov.br/>.

22.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

23. ANEXOS DO EDITAL

23.1. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.1.1. Anexo I – Termo de Referência (e anexos);

23.1.2. Anexo II – Ata de Registro de Preços;

23.1.3. Anexo III – Minuta Contratual.

Goiânia/GO, 27 de julho de 2026.

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 130329809260 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202606000752073 (Evento nº 73)

Giovana Tealdi

ASSESSOR ADMINISTRATIVO I

COORDENAÇÃO DE EDITAIS E ATOS NORMATIVOS DA DIRETORIA-GERAL.

Assinatura CONFIRMADA em 31/07/2026 às 18:17

Larissa Loreнна da Silva Moura

COORDENADORA, EM SUBSTITUIÇÃO

COORDENAÇÃO DE EDITAIS E ATOS NORMATIVOS DA DIRETORIA-GERAL.

Assinatura CONFIRMADA em 31/07/2026 às 18:20



 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 1/45

1. OBJETO

Trata-se de **registro de preço para aquisição de solução de ativos de rede sem fio, incluindo access points, controladora e appliance virtual, licenças de software, extensão de vigência de suporte técnico, serviços de instalação, atualização e repasse de conhecimento**, com o objetivo de atender às demandas tecnológicas do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Lote	Item	Objeto	Métrica	Tipo	Quantidade
1	1	Access Point Wifi 6 com 60 meses de garantia	unidade	equipamento	170
	2	Licenças Cisco DNA Advantage compatíveis com Access Points Cisco C9115AXI-Z, com validade de 60 meses	unidade	licença	1.180
	3	Extensão de garantia e suporte técnico do fabricante por 12 meses, para Access Points Cisco C9115AXI-Z	unidade	serviço	3.450
	4	Appliance Virtual Cisco ISE, com suporte técnico do fabricante por 60 meses	unidade	software	1
	5	Controladora virtual Cisco C9800-CL, com suporte técnico da fabricante por 60 meses	unidade	software	1
	6	Suporte técnico do fabricante por 12 meses, para appliance virtual Cisco ISE	unidade	serviço	5
	7	Suporte técnico da fabricante por 12 meses, para controladora virtual Cisco C9800-CL	unidade	serviço	5
	8	Subscrições Cisco ISE Advantage	unidade	software	15.000
	9	Subscrições Cisco ISE Premier	unidade	software	15.000
	10	Serviço de instalação, upgrade e repasse de conhecimento, referente aos Itens 4 e 5	unidade	serviço	2
	11	Serviço técnico continuado especializado em solução de rede sem fio	mês	serviço	60

Tabela 1 – Descrição resumida do objeto

2. JUSTIFICATIVA

A rede sem fio institucional do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás constitui, atualmente, infraestrutura crítica de conectividade, suportando parcela significativa das comunicações de dados necessárias à prestação jurisdicional, à atividade administrativa e à realização de eventos institucionais. A crescente mobilidade dos fluxos de trabalho, a intensificação do uso de dispositivos portáteis e a consolidação de sistemas corporativos baseados em acesso web tornaram a rede Wi-Fi elemento estruturante do ambiente tecnológico do Tribunal, não apenas como meio complementar, mas como componente essencial da arquitetura de acesso. Magistrados, servidores, colaboradores, estagiários e visitantes utilizam notebooks, tablets e smartphones para acesso aos sistemas processuais, plataformas administrativas, correio eletrônico institucional, sistemas de videoconferência, ferramentas colaborativas e demais serviços digitais, tanto na rede corporativa

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 2/45

quanto em redes móveis segregadas para finalidades específicas. Ademais, a infraestrutura de rede sem fio viabiliza a realização de sessões, audiências híbridas, treinamentos, solenidades e eventos institucionais, nos quais a disponibilidade, a estabilidade e a segurança da conectividade são fatores determinantes para o êxito das atividades.

Nesse contexto, a solução atualmente implantada foi estruturada com base em aquisições anteriores, datadas de 2020 (Proad Nº 202009000237847), 2021 (Proad Nº 202104000272179), 2022 (Proad Nº 202208000350285 e Nº 202203000327781) e 2025 (Proad Nº 202501000601145), as quais consolidaram um ecossistema tecnológico composto por pontos de acesso da fabricante Cisco, incluindo *access points*, controladora virtual de rede sem fio e plataforma de controle de acesso à rede Cisco ISE, além de licenciamento na modalidade Cisco DNA Essentials. Adicionalmente, parte relevante dos pontos de acesso em operação no Complexo TJGO, sede deste Poder Judiciário, corresponde ao modelo Cisco Aironet 2802, os quais, embora tenham atendido adequadamente às demandas institucionais em seu ciclo inicial de vida, encontram-se tecnologicamente defasados frente aos padrões atuais de conectividade, especialmente no que concerne ao suporte ao padrão IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6), maior eficiência espectral, melhor gerenciamento de ambientes de alta densidade e recursos avançados de segurança. Este projeto propõe também a substituição desses equipamentos por pontos de acesso Cisco Catalyst 9115, medida que representa atualização tecnológica necessária para assegurar maior desempenho, melhor experiência do usuário, aumento de capacidade simultânea de dispositivos conectados, redução de latência e maior eficiência energética, características particularmente relevantes em ambientes forenses, auditórios e áreas administrativas com alta concentração de usuários e dispositivos.

A renovação e extensão da vigência do suporte técnico da fabricante para os equipamentos já existentes mostram-se igualmente imprescindíveis. O suporte oficial assegura acesso a atualizações de firmware, correções de vulnerabilidades de segurança, *patches* críticos, substituição de hardware em caso de falha e escalonamento de incidentes junto ao fabricante, elementos indispensáveis à manutenção da integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações trafegadas. Considerando que a rede sem fio integra o perímetro lógico institucional e constitui porta de entrada para acesso aos sistemas corporativos, a inexistência de suporte vigente expõe o Tribunal a riscos operacionais e de segurança cibernética, inclusive quanto ao atendimento tempestivo de incidentes e à mitigação de vulnerabilidades amplamente divulgadas. A manutenção do suporte representa, portanto, medida preventiva de gestão de riscos, com impacto direto na continuidade dos serviços jurisdicionais.

No que se refere ao licenciamento, a ampliação das licenças da controladora virtual e da plataforma Cisco ISE para implementação de alta disponibilidade atende a requisito técnico de resiliência compatível com a criticidade da rede sem fio. A configuração em cluster, com “nós” redundantes e sincronização de políticas, elimina ponto único de falha e assegura que eventual indisponibilidade de um componente não comprometa o acesso dos usuários aos sistemas institucionais. A ausência de alta disponibilidade em ambiente que suporta autenticação, autorização e contabilização de acessos implicaria risco significativo de indisponibilidade generalizada, com repercussões diretas sobre a atividade-fim do Tribunal. A adoção de arquitetura redundante está alinhada às melhores práticas de governança de TI e aos princípios da continuidade de negócios, reduzindo o impacto de falhas e aumentando a confiabilidade do ambiente.

A evolução do licenciamento Cisco DNA Essentials para Cisco DNA Advantage, aplicável tanto aos pontos de acesso já existentes quanto aos que serão adquiridos no âmbito desta contratação, também se justifica sob os aspectos técnicos e da vantajosidade para a Administração Pública. A modalidade Advantage disponibiliza funcionalidades avançadas de segurança,

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 3/45

segmentação dinâmica, análise de tráfego, integração ampliada com as políticas do Cisco ISE, além de recursos mais abrangentes de automação, monitoramento e visibilidade da rede.

Essas funcionalidades permitem a definição e aplicação de políticas de acesso baseadas no perfil dos dispositivos e usuários, possibilitando o tratamento diferenciado para equipamentos institucionais, dispositivos pessoais (BYOD – Bring Your Own Device), dispositivos de visitantes e equipamentos de Internet das Coisas (IoT – Internet of Things). Adicionalmente, a solução amplia a capacidade de identificação de comportamentos anômalos, fortalece os mecanismos de conformidade e contribui para a adoção de práticas mais avançadas de segurança da informação.

Considerando que a infraestrutura de rede sem fio do Tribunal atende simultaneamente diferentes perfis de utilização, incluindo rede corporativa, rede destinada a dispositivos pessoais, rede para visitantes, rede para eventos institucionais e dispositivos embarcados, a adoção de mecanismos mais sofisticados de segmentação, controle de acesso e visibilidade operacional torna-se fundamental para garantir níveis adequados de segurança, desempenho e eficiência na gestão do ambiente.

Sob a ótica da economicidade e da eficiência administrativa, a manutenção e evolução da solução atualmente implantada mostram-se mais vantajosas do que a substituição integral por plataforma de fabricante distinto, conforme demonstrado nos Estudos Técnicos Preliminares. Essa estratégia permite preservar os investimentos já realizados em equipamentos, licenças, subscrições e capacitação técnica da equipe interna, além de evitar os custos e a complexidade inerente a processos de migração, reconfiguração e reimplantação de toda a infraestrutura.

A manutenção do padrão tecnológico atualmente adotado também contribui para a redução dos riscos operacionais, uma vez que aproveita uma arquitetura já consolidada, amplamente conhecida pela equipe técnica e plenamente integrada aos demais componentes da infraestrutura de TIC do Tribunal. Além disso, a padronização tecnológica favorece a simplificação das atividades de administração, monitoramento, suporte e manutenção, promovendo maior eficiência operacional e melhor governança do ambiente.

Nesse contexto, a presente contratação caracteriza-se como uma evolução tecnológica da solução existente, voltada à atualização de componentes, ampliação de capacidades, incremento dos níveis de disponibilidade e fortalecimento dos mecanismos de segurança, sem a necessidade de substituição integral da plataforma atualmente em operação. Tal abordagem está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e maximização do aproveitamento dos recursos já investidos pela Administração.

A contratação de serviços de instalação, atualização e repasse de conhecimento complementam a solução ao assegurar que as novas funcionalidades sejam corretamente implementadas, que a arquitetura de alta disponibilidade seja configurada de forma adequada e que a equipe técnica do Tribunal absorva o conhecimento necessário para administração autônoma do ambiente. O repasse estruturado de conhecimento contribui para a sustentabilidade da solução ao longo do tempo, reduz dependência externa e fortalece a governança interna de tecnologia da informação.

Dessa forma, a presente contratação se configura como medida estratégica de preservação da continuidade operacional, mitigação de riscos, atualização tecnológica e aprimoramento da segurança e da resiliência da infraestrutura de rede sem fio do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Ao assegurar conectividade estável, segura e de alta performance para múltiplos perfis de usuários e dispositivos, a solução contribui diretamente para a eficiência administrativa, a celeridade processual e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 4/45

Em conformidade com o art. 4º da Resolução CNJ Nº 468/2022, as contratações serão precedidas de Plano de Contratações de STIC, planejamento alinhado com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), com o Planejamento Estratégico Institucional e com a Estratégia Nacional do Poder Judiciário e a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).

A presente demanda está alinhada com as metas do Plano de Gestão do Poder Judiciário do Estado de Goiás:

- Planejamento Estratégico 2021-2026 do Poder Judiciário do Estado de Goiás:
 - Macrodesafio: Promover a agilidade e produtividade na prestação jurisdicional;
 - Macrodesafio: Aperfeiçoar a gestão administrativa e a governança judiciária;
 - Macrodesafio: Promover a sustentabilidade;
 - Macrodesafio: Fortalecer a Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados.
- Plano de Gestão do Poder Judiciário do Estado de Goiás (biênio 2025-2027):
 - Meta 7: Cumprir 90% do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC).
- Plano Anual de Contratações de TIC-2026:
 - PCA 249: CITEC/NCD - Contratação de solução de rede sem fio.
- Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC):
 - AC 08: Aprimorar a cobertura de sinal da rede sem fio (wi-fi) em todas as localidades do Poder Judiciário do Estado de Goiás.
- Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) – Gestão 2025/2027:
 - Objetivo: aumentar a satisfação dos usuários com recursos de TIC;
 - KR-2: concluir 25 demandas de aquisições de TIC do plano de contratação anual vigente;
- Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio 2021-2026:
 - Objetivo 1: aumentar a satisfação dos usuários do sistema judiciário;
 - Objetivo 2: promover a transformação digital;
 - Objetivo 5: aperfeiçoar a governança e a gestão;
 - Objetivo 7: aprimorar a segurança da informação e a gestão de dados;
 - Objetivo 8: promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas.

3. BENEFÍCIOS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

São benefícios e objetivos da contratação, entre outros:

- a) Continuidade da operação da rede sem fio institucional, evitando interrupções nos serviços digitais.
- b) Maior disponibilidade da infraestrutura, reduzindo riscos de indisponibilidade em ambientes críticos.
- c) Atualização tecnológica de access points obsoletos, acompanhando padrões modernos de conectividade (Wi-Fi 6).
- d) Melhor desempenho em ambientes de alta densidade de usuários, com redução de latência e maior estabilidade.
- e) Renovação do suporte do fabricante, garantindo acesso a patches críticos e correções de vulnerabilidades.

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 5/45

- f) Fortalecimento da segurança cibernética, reduzindo exposição a riscos operacionais e ataques.
- g) Aplicação de políticas granulares de acesso, diferenciando perfis de usuários e dispositivos (institucionais, pessoais, visitantes).
- h) Aprimoramento da arquitetura de alta disponibilidade, com redundância e clusterização para eliminar pontos únicos de falha.
- i) Evolução do modelo de licenciamento, habilitando funcionalidades avançadas de visibilidade, automação e segmentação.
- j) Melhoria contínua da solução, com suporte técnico especializado orientando a equipe interna.
- k) Maior eficiência na gestão da rede, com monitoramento detalhado do tráfego e comportamento dos dispositivos conectados.
- l) Resiliência tecnológica, assegurando capacidade de evolução e adaptação às novas demandas.
- m) Apoio direto à prestação jurisdicional e administrativa, garantindo conectividade estável para magistrados, servidores e colaboradores.
- n) Alinhamento aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.
- o) Melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade, por meio de infraestrutura moderna e confiável.

4. DO AGRUPAMENTO DO OBJETO, PARCELAMENTO DOS ITENS, CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS E NATUREZA ORÇAMENTÁRIA

O agrupamento/parcelamento do objeto tem por objetivo dar transparência aos valores individuais e aumentar a participação das empresas no certame, além de propiciar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando as especificidades técnicas e a criticidade da solução para a infraestrutura de TI do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

O objeto será contratado como lote único, considerando a natureza integrada da solução e a necessidade de compatibilidade plena entre hardware, software, licenciamentos e serviços especializados. Em virtude de os componentes do objeto estarem intrinsecamente vinculados à mesma solução tecnológica, não é factível o parcelamento do fornecimento entre empresas distintas, sob pena de comprometer a interoperabilidade, o desempenho, a garantia técnica e a responsabilidade pelo correto funcionamento do ambiente de rede.

A contratação por lote único evita atrasos na implantação, conflitos de responsabilidades contratuais e dificuldades na sustentação da solução, além de assegurar maior eficiência na fiscalização e no gerenciamento do contrato, bem como o fornecimento integral das garantias e dos níveis de serviço exigidos para um componente crítico da infraestrutura de TI do Tribunal.

Assim, todos os itens que compõem o objeto deverão ser fornecidos por uma única empresa, razão pela qual não é possível a reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 40, § 3º, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

O agrupamento dos itens em lote único visa garantir a coerência técnica da solução, a transparência dos valores contratados e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando a criticidade do armazenamento de dados para a continuidade dos serviços judiciais e administrativos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 6/45

O formato proposto busca atender às disposições do art. 40, V §2º e do art. 82, §1º, da Lei Nº 14.133/2021, garantindo a viabilidade técnica e vantagem econômica da contratação, bem como a ampla competição no certame.

O objeto desta contratação é caracterizado como “bem e serviço comum”, por possuir especificações usuais de mercado que podem ser objetivamente definidos pelo Edital de licitação, nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Neste contexto, a licitação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico** e o critério de julgamento **Menor Preço por Lote** (lote único).

A adoção do procedimento auxiliar do **Sistema de Registro de Preços** justifica-se pela possibilidade de contratação dos equipamentos, licenças, subscrições e serviços de forma gradual, conforme a evolução das necessidades institucionais, a disponibilidade orçamentária e a capacidade operacional do TJGO para implantação e absorção das soluções contratadas.

O Registro de Preços também proporciona maior flexibilidade para a expansão da infraestrutura de rede sem fio, permitindo que parte dos itens seja contratada sob demanda ao longo da vigência da Ata, evitando aquisições antecipadas, ociosidade de recursos e investimentos sem utilização imediata.

A contratação pelo período de **60 (sessenta) meses** equilibra previsibilidade orçamentária e eficiência econômica, permitindo planejamento financeiro adequado, diluição do investimento ao longo do ciclo de vida útil da solução e mitigação de riscos associados à obsolescência tecnológica. Esse prazo é compatível com a criticidade do ativo para a infraestrutura de TI do Tribunal, favorece a estabilidade operacional do ambiente de rede e reduz a necessidade de contratações recorrentes em curto espaço de tempo.

Os elementos de despesa dos Itens que compõem a contratação estão descritos na tabela a seguir:

Lote	Itens	Descrição	Natureza
1	1	Equipamentos de Tecnologia da Informação	4.4.90.52.11
	3, 6 e 7	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecnologia da Informação	3.3.90.40.16
	10 e 11	Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Informação	3.3.90.40.28
	2, 4, 5, 8 e 9	Aquisição de Software	4.4.90.40.82

Tabela 2 – Classificação do objeto e natureza orçamentária

5. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações, características e observações acerca dos produtos constantes neste Termo de Referência estão localizados no “Anexo I – Características e Especificações do Objeto”.

Outras exigências gerais:

- Não serão aceitos produtos desenvolvidos apenas para atendimento dos requisitos deste Termo de Referência. Os produtos devem estar disponíveis para todo o mercado, através de link no site oficial do fabricante;
- Todos os requisitos dos itens contratados devem ser entregues licenciados. Palavras como: deve, permite, suporta, efetua, proporciona, possui etc significam que a funcionalidade deve ser entregue operacional, sem ônus adicional ao Tribunal;
- Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso;

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 7/45

- d) Não serão aceitos equipamentos que tenham sido descontinuados pelo fabricante até a data de entrega e recebimento definitivo dos equipamentos;
- e) Em caso de descontinuidade, deverá ser entregue equipamento sucessor da linha descontinuada preservando-se todas as características ofertadas no Edital;
- f) Deverá ser comprovada a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme art. 3º, III, do Decreto Nº 7.174/2010 da Presidência da República;
- g) Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
- h) Deverá ser apresentado também, no ato da assinatura do contrato, declaração do fabricante dos equipamentos esclarecendo que o próprio fabricante é responsável pela garantia técnica dos equipamentos;
- i) Deverão ser fornecidos todos os itens acessórios de hardware e software, incluindo licenças, conectores, interfaces, suportes, braços organizadores de cabos e demais acessórios necessários para instalação e funcionamento dos equipamentos, em plena compatibilidade com as especificações constantes neste documento e recomendadas pelo fabricante;

5.1. DA GARANTIA TÉCNICA DOS ITENS

O prazo de garantia técnica referente ao item 1 será de, no mínimo, **60 (sessenta) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

Os pacotes de garantia especificados no item 3 terão duração de **12 (doze) meses**. Considerando-se que esse item trata da renovação da garantia de ativos já adquiridos, a vigência deverá iniciar no primeiro dia imediatamente posterior ao término da garantia atualmente em vigência. Nos casos em que a garantia já estiver expirada, a cobertura passará a valer a partir da data de entrega do item pela contratada.

As garantias devem ser do tipo **garantia do fabricante**.

Em relação aos itens 1 e 3, as propostas comerciais devem incluir a descrição de *part number* relacionado à garantia de hardware e software.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

Os itens que apresentarem defeito de fabricação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas deverão ser substituídos pela Contratada. O envio dos itens para eventual substituição correrá às expensas da Contratada.

O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 8/45

Deverá ser disponibilizado acesso a infraestrutura de atendimento via central telefônica e via website, para recebimento e registro dos chamados técnicos realizados pelo TJGO, disponibilizando sempre um número de protocolo para controle de atendimento.

O TJGO deve possuir a opção de abrir o ticket de chamado diretamente com o fabricante dos equipamentos, sem a intermediação de terceiros ou do parceiro.

A garantia deverá englobar qualquer atividade relacionada ao funcionamento dos equipamentos, tais como, manutenção corretiva em hardware para correção de defeitos de fabricação, sem ônus adicional para o Contratante. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

A garantia deverá englobar qualquer atividade relacionada ao funcionamento dos softwares para correção de erros ou falhas de segurança.

Em caso de retenção do equipamento para análise técnica detalhada ou para os reparos de manutenção, a assistência deverá fornecer, no ato do recebimento do equipamento, o prazo previsto para devolução do mesmo.

Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos equipamentos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do TJGO pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no parágrafo anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, a ser apreciada pela Contratante.

Na hipótese apresentada acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

A capacidade para prestar a assistência técnica deverá ser confirmada na fase da análise da proposta e requisitos técnicos da empresa primeira colocada, através de declaração da própria empresa se comprometendo a oferecer assistência.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

A garantia deve englobar, no mesmo período, a reposição total de componentes e equipamentos em caso de defeito, drivers e firmware, softwares, cabos, carregadores, sem custo adicional para o Contratante, a fim de mantê-los em perfeito funcionamento, sob as condições normais de utilização, através de rede mantida pelo fabricante ou por ele credenciada, e atender à solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos.

A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela Contratada, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica do Contratante.

Depois de concluído o chamado, a Contratada comunicará o fato à equipe técnica do Contratante e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso o Contratante não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 9/45

solucionado pela Contratada. Nesse caso, o Contratante fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto.

Todos os drivers, softwares e aplicativos para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do fabricante do produto.

O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE ou pela LICITANTE.

5.2. DA GARANTIA CONTRATUAL

Para fins de garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas na contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, será exigida **garantia de execução contratual** no percentual de **5% (cinco por cento)** da base de cálculo da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

Considerando que o objeto contempla itens de fornecimento e serviços de execução imediata, bem como serviço de natureza continuada, a garantia será calculada da seguinte forma:

I – sobre o **valor integral dos itens de pagamento único**, correspondente aos bens e serviços de execução imediata;

II – sobre o **valor correspondente a 12 (doze) meses de execução do serviço continuado**, observado o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, a critério da contratada:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, na forma da legislação aplicável;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, quando admitido pela legislação aplicável.

A comprovação da garantia deverá observar os seguintes prazos:

I – na hipótese de seguro-garantia, prazo mínimo de **1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Nº 14.133/2021;

II – nas demais modalidades, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato, conforme prazo fixado neste instrumento convocatório.

Na hipótese de apresentação de seguro-garantia, a apólice deverá ter vigência igual ou superior ao prazo de vigência do contrato e acompanhar eventuais alterações contratuais, inclusive prorrogações, mediante a emissão dos respectivos endossos.

Na hipótese de prorrogação de contrato relativo a serviço de natureza continuada, a contratada deverá renovar, complementar ou substituir a garantia, de modo a manter o percentual de 5% sobre o valor correspondente a 12 meses de execução do serviço continuado no novo período contratual, observado o art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ocorrendo reajuste, repactuação, revisão, reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer alteração que modifique a base de cálculo da garantia, a contratada deverá promover sua atualização, mantendo o percentual exigido durante toda a vigência contratual.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de promover o endosso da apólice até a

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 10/45

ordem de reinício da execução ou a regularização do inadimplemento, nos termos do art. 96, § 2º, da Lei Nº 14.133/2021.

A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato, ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração, e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme art. 100 da Lei Nº 14.133/2021.

A garantia de execução contratual não se confunde com a garantia técnica do objeto, nem com as obrigações de instalação, configuração, customização, suporte, assistência técnica, correção de falhas, substituição de componentes, transferência de conhecimento e demais obrigações da contratada previstas neste Termo de Referência e em seus anexos.

A exigência de garantia contratual justifica-se em razão da relevância e da criticidade do objeto para a infraestrutura tecnológica da Administração, considerando o fornecimento de equipamentos, licenças, subscrições e serviços especializados destinados à expansão, modernização, suporte e sustentação da infraestrutura corporativa de rede sem fio, cuja adequada execução é necessária à continuidade, à disponibilidade, à estabilidade e à segurança da conectividade dos usuários, do acesso aos sistemas institucionais e da execução das atividades administrativas e jurisdicionais do TJGO.

5.3. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OU REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO

Tendo em vista que o objeto desta licitação refere-se ao registro de preços para aquisição de equipamentos, licenças, subscrições e serviços especializados destinados à expansão, atualização tecnológica, suporte e sustentação da infraestrutura de rede sem fio corporativa do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, não se mostra necessária a exigência de apresentação de amostras ou realização de prova de conceito (PoC) no presente certame.

A solução pretendida é composta por equipamentos, softwares e serviços amplamente consolidados no mercado de tecnologia da informação, cujas características técnicas são objetivamente definidas e passíveis de verificação por meio da documentação apresentada pelas licitantes, incluindo catálogos, datasheets oficiais do fabricante, manuais técnicos, cartas de homologação, certificações e demais documentos exigidos no Edital e seus anexos.

Adicionalmente, a contratação contempla a expansão e evolução de ambiente tecnológico já existente e em operação no TJGO, baseado em soluções amplamente conhecidas e utilizadas pela equipe técnica da instituição, o que reduz significativamente os riscos associados à compatibilidade, interoperabilidade e aderência funcional dos componentes a serem adquiridos.

Ressalta-se, ainda, que a exigência de prova de conceito ou apresentação de amostra poderia acarretar ônus excessivo às licitantes, restrição à competitividade do certame e atraso na contratação, sem ganhos proporcionais para a Administração, considerando a maturidade tecnológica da solução pretendida.

6. DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O período de vigência da **Ata de Registro de Preços (ARP)** será de **1 ano**, a partir da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, e desde que comprovado o preço vantajoso à Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 11/45

No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado, nos termos do § 2º do art. 45 da IN Nº 001/2024 do Estado de Goiás.

O período de vigência do **contrato ou instrumento equivalente** decorrente deste Termo de Referência será de **5 anos (60 meses) a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado sucessivamente mediante termos aditivos, respeitada a vigência máxima decenal, após a verificação da real necessidade e das vantagens para a Administração quanto à continuidade do Contrato, para cada exercício financeiro, nos termos do art. 107, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do respectivo Mapa Estimativo.

Após o fim deste prazo e, mediante requerimento da CONTRATADA, dentro do prazo de vigência contratual, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, aplicando-se o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI/IPEA), ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

No ato da entrega, o TJGO fará o recebimento provisório, para efeito de posterior verificação de conformidade com a especificação definida neste Termo de Referência.

Após assinatura do contrato, o objeto deverá ser entregue conforme cronograma a seguir:

6.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Evento	Item	Descrição / Entregáveis	Prazo para Entrega	Responsáveis
1	todos	Início da Vigência do Contrato	-	TJGO e CONTRATADA
2	todos	Reunião Inicial de Alinhamento e Assinatura do Termo de Compromisso e Sigilo	Até 10 dias corridos após “Evento 1”	TJGO e CONTRATADA
3	todos	Envio das Ordens de Fornecimento de Bens e Serviços (OFBS)	Após o “Evento 2”, a critério do TJGO	TJGO
4	1	Prazo Para Entrega do item 1	Até 90 dias corridos, descrito na OFBS do “Evento 3”	CONTRATADA
5	2 a 10	Prazo de entrega dos itens 2 a 10	Até 30 dias corridos após a entrega do “Evento 3”	CONTRATADA
6	11	Prazo para início da execução do item 11	Até 30 dias corridos após a entrega do “Evento 3”	CONTRATADA
Emissão do Termo de Recebimento Definitivo (atesto técnico) – comum a todos os itens: Em até 30 dias corridos após a conclusão, sem dependência, dos Eventos 4 e 5.				
Forma de pagamento: Os critérios de marco para início de contagem de prazo, periodicidade e pagamento estão descritos na seção “15. Forma de Pagamento”, deste Termo de Referência.				
Local de Entrega – item 1: Centro de Distribuição do Tribunal de Justiça de Goiás Rua 6, Quadra 24, Lote 3, Polo Empresarial Goiás Aparecida de Goiânia-GO Horário de entrega: 9 às 11 h e 13 às 17 h Telefone: (62) 3018-8780 ou 8790				

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 12/45

Local de Entrega – Itens de 2 a 11

Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica

Palácio da Justiça – Av. Assis Chateaubriand, Nº 195, Setor Oeste, CEP 74.130-011, Goiânia-GO

Telefone: (62) 3216-2307 Contato: Rafael Quirino.

Tabela 3 – Cronograma de execução do contrato e local de entrega

Itens	Prazo Máximo para a Contratada entregar o objeto	Prazo Máximo para o TJGO emitir o Termo de Recebimento Definitivo	Responsável pelo recebimento provisório do TJGO	Responsável pelo recebimento definitivo do TJGO
1	Conforme “Tabela 3 – Cronograma de execução do contrato e local de entrega”	30 (trinta) dias corridos após a entrega	Coordenação de Logística Material e Patrimonial / Gestor do Contrato	Gestor do Contrato
2 a 11	Conforme “Tabela 3 – Cronograma de execução do contrato e local de entrega”	30 (trinta) dias corridos após a entrega	Gestor do Contrato	Gestor do Contrato

Tabela 4 – Prazos e responsáveis

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será enviada Ordem de Fornecimento de Bens e Serviços (OFBS) à empresa contratada, no endereço de e-mail indicado para comunicação oficial, visando formalizar a entrega dos bens e/ou fornecimento dos serviços.

Ultrapassado o prazo de 5 (cinco) dias corridos do envio da OFBS, caso o recebimento não seja confirmado pela Contratada, considerar-se-á recebida e, como efeito, será iniciada a contagem do prazo de entrega.

O início da contagem do prazo máximo para a contratada entregar o produto será descrito na OFBS, que será encaminhada à contratada com cópia do Contrato ou instrumento equivalente e da respectiva nota de empenho, bem como discriminará as condições de recebimento dos itens e documentos a serem encaminhados à Administração para fins de conferência dos itens e verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

No ato da entrega, o TJGO fará o recebimento provisório, para efeito de posterior verificação de conformidade com a especificação definida neste Termo de Referência.

Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por pessoa designada pelo Gestor do Contrato, conforme procedimentos a seguir, no que couber:

- Abertura das embalagens;
- Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;
- Colocação do produto em funcionamento, se for o caso;
- Teste dos componentes, se for o caso;
- Verificação da conformidade da etiqueta de serviço.

Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção.

Encerrado o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o gestor do contrato responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 13/45

Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

O Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido após o atendimento de todas as exigências deste Termo de Referência.

Em caso de impossibilidade do fornecimento no prazo contratual ou em situações de pedido de prorrogação de execução, a contratada deverá:

- Justificar formalmente o impedimento ou o motivo do pedido de prorrogação, instruindo o pedido com documentos que demonstrem a ocorrência de fato superveniente, alheio à sua vontade e que efetivamente impeça o cumprimento do prazo originalmente pactuado;
- Indicar o novo prazo estimado para entrega do objeto, de forma fundamentada;
- Encaminhar o pedido com antecedência mínima de no mínimo 5 dias úteis antes do término do prazo para entrega;
- Estar ciente de que o pedido será analisado pela Administração, com base nos princípios da razoabilidade e do interesse público, podendo ser aceito, parcialmente acolhido ou indeferido, mediante justificativa formal;

O descumprimento injustificado dos prazos contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na Lei Nº 14.133/2021 e no contrato.

6.2. EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e gestão dos seguintes integrantes:

Função	Nome	Cargo	Lotação	Matrícula
Gestor do Contrato	Rafael Quirino de Freitas	Diretor de Serviço	Núcleo de Monitoramento e Recuperação de Sistemas	5118204
Fiscal Demandante	Adail Antônio Pinto Júnior	Coordenador de Infraestrutura Tecnológica	Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica	5109892
Fiscal Técnico	Jadher Dias Moreira	Assessor Administrativo II	Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica	5112745
Fiscal Administrativo	Livia Maria Oliveira e Macedo	Assessora Administrativa II	Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica	5132177

Tabela 5 – Definição dos papéis dos integrantes da contratação.

O Gestor do contrato será responsável pela emissão do Termo de Recebimento Definitivo, além da gestão e fiscalização do contrato. Os telefones para contato em horário comercial da Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica são (62) 3216-7773 ou (62) 3216-7761.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

Deve ser apresentada a Proposta de Preço, **com prazo de validade de 60 dias corridos**, informando o fornecedor/desenvolvedor, o nome do produto/serviço ofertado, *part-number* ou identificação correlata, além do valor unitário e total para cada Item deste Termo de Referência,

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 14/45

onde todas as despesas necessárias à perfeita execução deste projeto (fretes, seguros, taxas, impostos e demais encargos) devem estar inclusas nos preços cotados.

Os part-numbers indicados para os itens 1 e 3, devem incluir indicações de cobertura de garantia de hardware e software pelo fabricante.

A tabela a seguir demonstra o formato da proposta de preços:

Lote	Item	Objeto	Part Number ou Equivalente	Métrica	Tipo	Qtde (A)	Valor unitário (B)	Valor total (C = A×B)
1	1	Access Point Wifi 6 com 60 meses de garantia	C9115AXI-Z	unidade	equipamento	170	R\$...	R\$...
	2	Licenças Cisco DNA Advantage compatíveis com Access Points Cisco C9115AXI-Z, com validade de 60 meses	C9115AXI-Z	unidade	licença	1.180	R\$...	R\$...
	3	Extensão de garantia e suporte técnico do fabricante por 12 meses, para Access Points Cisco C9115AXI-Z	C9115AXI-Z	unidade	serviço	3.450	R\$...	R\$...
	4	Appliance Virtual Cisco ISE, com suporte técnico do fabricante por 60 meses	R-ISE-VMC-K9=	unidade	software	1	R\$...	R\$...
	5	Controladora virtual Cisco C9800-CL, com suporte técnico da fabricante por 60 meses	C9800-CL-K9	unidade	software	1	R\$...	R\$...
	6	Suporte técnico do fabricante por 12 meses, para appliance virtual Cisco ISE		unidade	serviço	5	R\$...	R\$...
	7	Suporte técnico da fabricante por 12 meses, para controladora virtual Cisco C9800-CL		unidade	serviço	5	R\$...	R\$...
	8	Subscrições Cisco ISE Advantage		unidade	software	15.000	R\$...	R\$...
	9	Subscrições Cisco ISE Premier		unidade	software	15.000	R\$...	R\$...
	10	Serviço de instalação, upgrade e repasse de conhecimento, referente aos Itens 4 e 5		unidade	serviço	2	R\$...	R\$...
	11	Serviço técnico continuado especializado em solução de rede sem fio		mês	serviço	60	R\$...	R\$...
VALOR TOTAL DA PROPOSTA =								R\$...
Razão Social / Número do CNPJ:								
Endereço Completo com CEP:								
Fone/Fax/Celular / E-mail:								
Banco/Nome e Nº da Agência/Conta-Corrente:								

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 15/45

Prazo de Validade da Proposta:

Prazo para entrega/prestação dos serviços:

Local e Data:

(nome e assinatura do representante legal)

Tabela 6 – Formato da Proposta de Preços

Deverá ser informado também o preposto da empresa, bem como o procedimento para acionar o chamado técnico de garantia. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

O atendimento a todos os itens da especificação do Termo de Referência deve ser comprovado através de documentação oficial do fabricante da solução, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica e/ou site oficial, que deverá ser anexada à proposta comercial ajustada. O TJGO poderá realizar diligências junto ao fabricante para verificar a autenticidade da documentação. O não atendimento destes requisitos implicará na desclassificação da proposta.

8. PLANO DE AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO / DISTRIBUIÇÃO

A contratação dos itens previstos neste Termo de Referência ocorrerá de forma escalonada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as necessidades do TJGO, a disponibilidade orçamentária e a capacidade operacional da equipe técnica para implantação, absorção e sustentação das soluções contratadas.

Após a homologação do certame e a formalização da Ata de Registro de Preços, a previsão é de contratação dos Itens 1, 2, 3, 6, 7 e 11, considerando a necessidade imediata de substituição dos Access Points instalados no Bloco B do Complexo TJGO, a renovação dos licenciamentos associados aos equipamentos já em operação, a extensão das garantias e suportes técnicos atualmente vigentes e a contratação do serviço especializado de sustentação da solução. Essa medida visa assegurar a continuidade operacional da infraestrutura, mitigar riscos decorrentes da obsolescência tecnológica e evitar a interrupção de serviços essenciais de conectividade.

O Item 8 será contratado inicialmente em quantitativo compatível com a demanda atual da solução de autenticação da rede sem fio, estimada em aproximadamente 10.000 dispositivos autenticados, contemplando margem de crescimento para absorção de novos usuários e dispositivos móveis ao longo da vigência da Ata.

Os quantitativos remanescentes do Item 8, bem como os Itens 4, 5, 9 e 10, poderão ser contratados posteriormente, de forma gradual, conforme a evolução das necessidades institucionais, a maturidade da implantação da solução, a disponibilidade orçamentária e a capacidade técnica para implementação das funcionalidades de alta disponibilidade, autenticação avançada e expansão dos serviços previstos.

Eventuais contratações adicionais, dentro dos limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços, poderão ocorrer mediante celebração de novos contratos decorrentes ou ampliação dos quantitativos inicialmente contratados, observadas a conveniência administrativa, a disponibilidade de recursos orçamentários e a demonstração da vantajosidade da contratação para a Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 16/45

São obrigações da CONTRATADA:

- Responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado;
- Responsabilidade por despesas decorrentes de infração praticadas por seus empregados nas instalações da Administração;
- Manutenção dos seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- Entregar os produtos e serviços de acordo com as características, quantidades e prazos especificados;
- Fornecer em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pela contratante sobre a execução dos trabalhos;
- Comunicar à Administração por escrito e em tempo hábil (até 2 dias úteis), qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- Sanar em tempo hábil (até 5 dias úteis) todas as irregularidades apontadas pela fiscalização;
- Caso haja a necessidade de alocar equipamentos de informática de propriedade da empresa contratada nas dependências do TJGO, como notebooks, estes deverão, obrigatoriamente, antes de se conectar com a rede interna, estar de acordo com as políticas de segurança interna do TJGO;
- Nos termos do disposto no art. 115, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, em caso de fusão, cisão, incorporação ou sucessão da empresa contratada, a continuidade da execução contratual ficará condicionada à análise e aprovação da Administração, que deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente no que se refere aos aspectos jurídico, econômico-financeiro, fiscal, trabalhista e técnico-operacional.

9.1. DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

- A CONTRATADA deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto aos profissionais mobilizados para a execução contratual;
- Os profissionais mobilizados para a execução contratual deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar, com rigor, eventuais desvios de conduta relativos a práticas racistas de profissionais que mobilizar;

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 17/45

- A CONTRATADA responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas à CONTRATANTE, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas dos profissionais que mobilizar para a execução contratual.

9.2. DA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO

A CONTRATADA afirma ter ciência dos termos da Resolução nº 157, de 23 de junho de 2021, alterada pela Resolução Nº 262, de 10 de abril de 2024, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir os profissionais que mobilizar para a execução contratual a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

9.3. DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA afirma ter ciência dos termos da Lei Nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação de seus dispositivos.

9.4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, em atendimento ao art. 170 da Constituição Federal de 1988, ao art. 5º da Lei Nº 14.133/2021, à Lei Nº 12.187/2009, à Instrução Normativa SEGES/ME Nº 5/2017, ao Decreto Nº 7.746/2012 e às demais normas ambientais aplicáveis.

A introdução dos critérios de sustentabilidade justifica-se em razão do dever da Administração Pública de promover contratações alinhadas à preservação do meio ambiente, ao uso racional de recursos, à redução de impactos decorrentes da logística de fornecimento, manutenção, suporte e substituição de componentes de TIC, bem como à destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução contratual.

Para fins do disposto neste item, a CONTRATADA deverá:

- priorizar a desmaterialização da execução contratual, com apresentação preferencial em meio digital de ordens de fornecimento, certificados de garantia, comprovantes de ativação de suporte, relatórios técnicos, registros de chamados, evidências de atendimento, documentos de substituição, manuais, datasheets, comprovantes de entrega e demais documentos relacionados ao objeto;
- adotar, sempre que tecnicamente possível e sem prejuízo à adequada execução contratual, atendimento remoto para abertura, acompanhamento, diagnóstico, escalonamento e solução de chamados técnicos, reduzindo deslocamentos, consumo de insumos e emissão de poluentes;
- planejar a logística de entrega, retirada, devolução, substituição e transporte de equipamentos, placas, transceivers, peças e demais componentes de forma racional, buscando reduzir deslocamentos desnecessários, retrabalho operacional, consumo excessivo de embalagens e impactos ambientais associados ao transporte;
- fornecer os transceivers e demais componentes devidamente acondicionados em embalagens adequadas à proteção física, eletrostática e ambiental dos bens,

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 18/45

utilizando, sempre que possível, materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, sem prejuízo da integridade, segurança, rastreabilidade e garantia dos produtos;

- assegurar que os bens fornecidos sejam novos, de primeiro uso, regulares quanto à origem e livres de recondicionamento, remanufatura ou reutilização indevida, contribuindo para maior vida útil, confiabilidade operacional e redução de substituições prematuras;
- adotar procedimentos adequados de manuseio, transporte e acondicionamento de componentes sensíveis, especialmente módulos ópticos, placas de interface e peças de reposição, prevenindo danos, contaminação, inutilização prematura ou necessidade de descarte;
- dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos eventualmente gerados em razão da execução contratual, inclusive embalagens, materiais de proteção, componentes substituídos, peças defeituosas, cabos, módulos ópticos, placas ou demais resíduos eletroeletrônicos, quando sob sua responsabilidade, observada a legislação aplicável e as orientações da CONTRATANTE;
- manter registros mínimos que permitam à fiscalização contratual verificar, quando necessário, a adoção das práticas de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à documentação digital, logística de entrega e substituição, uso de embalagens adequadas, atendimento remoto, racionalização de deslocamentos e destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados.

A comprovação do atendimento aos critérios de sustentabilidade previstos neste item poderá ser exigida pela fiscalização contratual mediante apresentação de documentos, registros eletrônicos, relatórios, comprovantes de entrega, registros de chamados, evidências de substituição, comprovantes de destinação ambientalmente adequada ou outros elementos que demonstrem a adoção das práticas previstas.

9.5. DA RESERVA DE CARGOS

A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em conformidade com o art. 92, XVII, da Lei 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou representante da contratada, que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- Inspecionar, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos e serviços fornecidos pela contratada e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste Termo de Referência;

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 19/45

- Efetuar os chamados de atendimento técnico e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis para que os produtos e serviços sejam executados em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que o integram;
- Comunicar imediatamente a contratada via central de serviços ou ainda através de ofício, a respeito de quaisquer incidentes relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação das sanções administrativas seguirá o procedimento previsto no Decreto Judiciário Nº 3.753/2025 (disponível em <https://tjdocs.tjgo.jus.br/documentos/845965>), e constará no Edital de Licitação.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, salvo autorização deste Tribunal. Caso seja autorizada, a subcontratação poderá ser relacionada apenas a atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias ao objeto do contrato.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EM CONSÓRCIO

Nos termos do art. 15 da Lei Federal Nº 14.133/2021, não será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, considerando a necessidade de responsabilidade técnica e contratual centralizada pela execução contratual.

A vedação está alinhada com a justificativa da escolha da solução e com a modelagem de agrupamento do objeto em lote único e análise de parcelamento dos itens adotada no planejamento da contratação, especialmente quanto à integração entre componentes, à uniformidade operacional, à manutenção da garantia, ao suporte técnico e à maior eficiência na fiscalização contratual.

A atuação de múltiplas empresas, ainda que reunidas em consórcio, poderia ampliar a complexidade de gestão, interlocução técnica, apuração de falhas, correção de indisponibilidades, acionamento de garantia, execução do suporte técnico e acompanhamento dos níveis de serviço. Também poderia gerar sobreposição de atribuições e conflitos operacionais entre os executores.

A centralização em uma única pessoa jurídica favorece a padronização da solução, a rastreabilidade das obrigações assumidas, a preservação do suporte e da garantia do fabricante, bem como a mitigação de riscos relacionados à implantação, sustentação e continuidade dos serviços.

Dessa forma, a vedação ao consórcio mostra-se proporcional e tecnicamente justificada. A medida preserva a responsabilidade centralizada, reduz riscos de execução e fiscalização e não impõe restrição desproporcional à competitividade, considerando a existência de empresas no mercado aptas a atender integralmente às exigências do certame de forma independente.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal Nº 14.133 de abril de

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 20/45

2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>;

14.2. Caso a licitante possua matriz e filiais, deverá indicar expressamente, na fase de habilitação, qual estabelecimento participará do certame e assumirá a execução contratual e o faturamento. O CNPJ do estabelecimento indicado deverá constar da proposta, dos documentos de habilitação pertinentes, do instrumento contratual e da emissão da nota fiscal, não se admitindo faturamento por estabelecimento diverso. A CONTRATANTE poderá exigir documentos complementares da matriz ou de filiais quando necessários à verificação da regularidade global da pessoa jurídica ou quando a validade da certidão apresentada não abranger todos os estabelecimentos.

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pessoa física empresarial, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de realização da licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

14.3.1.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a documentação que comprove sua viabilidade econômica, conforme exigido no Acórdão Nº 5399/2021-TCE/GO.

14.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

14.3.2.1. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a obtenção dos índices de liquidez geral (ILG), solvência geral (ISG) e liquidez corrente (ILC) superiores a 1 (um), calculados pelas seguintes fórmulas:
 $ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$; $ISG = AT / (PC + PNC)$;
 $ILC = AC / PC$.

*Legendas: AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; AT = Ativo Total;

14.3.2.2. Caso qualquer dos índices de liquidez geral, de liquidez corrente ou de solvência geral for igual ou inferior a 1, deverá comprovar Patrimônio Líquido (PL) não inferior a 10% (dez por cento) do valor anual da proposta.

14.3.3. Os documentos referidos no item 14.3.2 limitar-se-ão ao último exercício social, no caso de a licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 21/45

14.3.5. Declaração assinada por profissional habilitado na área contábil (constando seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC), que ateste o atendimento pela licitante dos índices econômicos exigidos.

14.3.6. Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do(a) licitante;
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;
- Por meio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.4.1. A proponente, junto com os documentos de habilitação, deverá comprovar capacitação técnico-operacional através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, mencionando que forneceu, de forma satisfatória, os produtos e serviços com características semelhantes às do objeto deste Edital;

14.4.2. O Tribunal se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do atestado/declaração de capacidade técnica, visando a obter informações sobre os produtos fornecidos e/ou serviços prestados, cópias dos respectivos contratos/aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

15. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto contratado será realizado de acordo com a natureza de cada item, observando-se os critérios apresentados na tabela abaixo:

Lote	Itens	Formato	Descrição
1	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10	Pagamento único	O pagamento será efetuado após a entrega integral dos bens e serviços correspondentes, bem como após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, atestando o atendimento dos requisitos previstos no instrumento convocatório e seus anexos.
	11	Parcelas mensais	O pagamento será realizado mensalmente, em parcelas sucessivas, mediante comprovação da efetiva prestação dos serviços e respectivo ateste pela fiscalização do contrato. Cada parcela será paga no mês subsequente ao da prestação dos serviços. O pagamento referente ao primeiro e ao último mês de execução do item será realizado proporcionalmente à quantidade de dias efetivamente prestados (<i>pro rata die</i>). Nos demais meses, o pagamento corresponderá ao valor mensal integral contratado, considerando períodos completos de prestação do serviço.

Tabela 7 – Forma de Pagamento

Para todos os itens, o pagamento será realizado no **prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e emissão do Termo de

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 22/45

Recebimento Definitivo / Termo de Ateste da Nota Fiscal pela CONTRATANTE através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

- Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, CNPJ Nº 02.292.266/0001-80, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência;
- A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
- Se a CONTRATADA utilizar nota fiscal eletrônica, deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e para o Tribunal, por e-mail ou por meio de um sistema específico, seguindo as orientações do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.
- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Tribunal de Justiça atestar a execução do objeto do contrato.
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 68 da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.
- Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da contratada.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo;
- Constatando-se situação de irregularidade fiscal, trabalhista ou de habilitação da CONTRATADA, nos termos da alínea “c” do item 9 deste Termo de Referência, será providenciada sua notificação por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;
- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Tribunal de Justiça comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 23/45

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

- Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório;
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão correspondente;
- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Tribunal de Justiça.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

16. DOS VALORES ESTIMADOS

Os valores estimados da contratação estão detalhados na tabela a seguir:

Lote	Item	Objeto	Métrica	Tipo	Qtde (A)	Valor unitário (B)	Valor total (C = AxB)
1	1	Access Point Wifi 6 com 60 meses de garantia	unidade	equipamento	170	R\$ 9.527,20	R\$ 1.619.624,00
	2	Licenças Cisco DNA Advantage compatíveis com Access Points Cisco C9115AXI-Z, com validade de 60 meses	unidade	licença	1.180	R\$ 397,45	R\$ 468.991,00
	3	Extensão de garantia e suporte técnico do fabricante por 12 meses, para Access Points	unidade	serviço	3.450	R\$ 1.000,12	R\$ 3.450.414,00

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA					
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC					
	Revisão: 008		Código/Versão: CCA-006		Página: 24/45	

		Cisco C9115AXI-Z					
4	Appliance Virtual Cisco ISE, com suporte técnico do fabricante por 60 meses	unidade	software	1	R\$ 39.579,05	R\$ 39.579,05	
5	Controladora virtual Cisco C9800-CL, com suporte técnico da fabricante por 60 meses	unidade	software	1	R\$ 52.977,35	R\$ 52.977,35	
6	Suporte técnico do fabricante por 12 meses, para appliance virtual Cisco ISE	unidade	serviço	5	R\$ 15.122,19	R\$ 75.610,95	
7	Suporte técnico da fabricante por 12 meses, para controladora virtual Cisco C9800-CL	unidade	serviço	5	R\$ 18.438,70	R\$ 92.193,50	
8	Subscrições Cisco ISE Advantage	unidade	software	15.000	R\$ 247,66	R\$ 3.714.900,00	
9	Subscrições Cisco ISE Premier	unidade	software	15.000	R\$ 150,30	R\$ 2.254.500,00	
10	Serviço de instalação, upgrade e repasse de conhecimento, referente aos Itens 4 e 5	unidade	serviço	2	R\$ 207.849,81	R\$ 415.699,62	
11	Serviço técnico continuado especializado em solução de rede sem fio	mês	serviço	60	R\$ 33.806,76	R\$ 2.028.405,60	
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO =						R\$ 14.212.895,07	

Tabela 8 – Valores estimados da contratação

17. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Integram este Termo de Referência os documentos relacionados a seguir, os quais estão vinculados à execução do contrato e sendo dele parte integrante, após devidamente ajustados com as informações correspondentes às partes contratantes:

- Anexo I – Características e Especificações do Objeto;
- Anexo II – Modelo de Termo de Compromisso e Sigilo.

(datado e assinado digitalmente)

ADAIL ANTÔNIO PINTO JUNIOR
Coordenador de Infraestrutura Tecnológica

(datado e assinado digitalmente)

SAMPAHIO ALMEIDA MARTINS DAMACENO
Coordenador de Contratos e Aquisições de TIC

(datado e assinado digitalmente)

GLAUCO CINTRA PARREIRA
Diretor de Infraestrutura em Tecnologia da Informação

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 25/45

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1. LOTE 1 / ITEM 1

ACCESS POINT WIFI 6 COM 60 MESES DE GARANTIA

- 1.1.1. Ponto de acesso corporativo *indoor*, novo, de primeiro uso, pertencente à linha empresarial do fabricante Cisco, compatível com gerenciamento centralizado por controladora wireless virtual e integração com solução de controle de acesso à rede.
- 1.1.2. Capacidade de operação no padrão IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6);
- 1.1.3. Operação simultânea nas bandas de 2,4 GHz e 5 GHz;
- 1.1.4. Suporte às tecnologias OFDMA, MU-MIMO e *beamforming*;
- 1.1.5. Suporte aos padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax;
- 1.1.6. Implementar *roaming* rápido (802.11r, 802.11k e 802.11v);
- 1.1.7. Suportar WPA2-Enterprise e WPA3-Enterprise;
- 1.1.8. Possuir antenas internas integradas;
- 1.1.9. Suportar alimentação PoE padrão IEEE 802.3at ou superior;
- 1.1.10. Permitir gerenciamento por controladora da família Catalyst 9800;
- 1.1.11. Ser compatível com licenciamento Cisco DNA;
- 1.1.12. Deverá possuir garantia e suporte técnico oficial do fabricante pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, incluindo atualização de software, *patches* de segurança e substituição de hardware em caso de falha;
 - 1.1.12.1. A garantia ofertada deve permitir acesso ao TAC (*Technical Assistance Center*) na modalidade 24x7 (24 horas por dia, 7 dias na semana);
 - 1.1.12.2. Para os casos de substituição de peças, deve-se garantir a reposição no próximo dia útil após a abertura e validação do chamado;
- 1.1.13. O equipamento deve vir acompanhado de todos os acessórios necessários para sua fixação em diferentes tipos de teto ou parede, incluindo suportes de fixação, parafusos, buchas e similares;
- 1.1.14. Fabricante: Cisco;
- 1.1.15. Modelo: CISCO CATALYST 9115AX SERIES;
- 1.1.16. Part Number de referência do equipamento: C9115AXI-Z;
- 1.1.17. A proposta comercial deve incluir o(s) *part number*(s) que se fizerem necessários para cobertura da garantia de hardware e de software pelo fabricante pelo período indicado neste Termo de Referência.

1.2. LOTE 1 / ITEM 2

LICENÇAS CISCO DNA ADVANTAGE COMPATÍVEIS COM ACCESS POINTS CISCO C9115AXI-Z, COM VALIDADE DE 60 MESES

- 1.2.1. Deverão ser fornecidas licenças originais Cisco DNA Advantage compatíveis com *access points*, modelo Cisco Catalyst C9115AXI-Z, contemplando também o uso da plataforma Cisco Spaces, conforme modelo de licenciamento oficial do fabricante Cisco;

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 26/45

1.2.2. As licenças deverão, no mínimo:

- 1.2.2.1. Possuir validade mínima de 60 (sessenta) meses;
- 1.2.2.2. Habilitar recursos avançados de automação, *assurance* e telemetria;
- 1.2.2.3. Permitir segmentação dinâmica e políticas baseadas em identidade;
- 1.2.2.4. Permitir análise histórica e diagnósticos automatizados;
- 1.2.2.5. Disponibilizar análise de desempenho e visibilidade de aplicações;
- 1.2.2.6. Incluir acesso e direito de uso da plataforma Cisco Spaces, integrada nativamente à infraestrutura wireless;
- 1.2.2.7. Ser compatíveis com controladora Catalyst 9800CL, sem necessidade de sensores adicionais dedicados;
- 1.2.2.8. Integrar-se nativamente à solução Cisco Identity Services Engine;
- 1.2.2.9. Ser registradas no portal oficial do fabricante (*Smart Account*) em nome do CONTRATANTE;
- 1.2.2.10. Permitir expansão futura sem substituição da solução.

1.3. LOTE 1 / ITEM 3

EXTENSÃO DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO DO FABRICANTE POR 12 MESES, PARA ACCESS POINTS CISCO C9115AXI-Z

- 1.3.1. Deverá ser fornecida renovação do suporte técnico oficial do fabricante para *access points*, modelo Cisco C9115AXI-Z já existentes no ambiente do CONTRATANTE.
- 1.3.2. Deverá incluir garantia e suporte técnico oficial do fabricante pelo período contínuo de 12 (doze) meses, incluindo atualização de software, *patches* de segurança e substituição de hardware em caso de falha:
 - 1.3.2.1. A garantia ofertada deve permitir acesso ao TAC (*Technical Assistance Center*) na modalidade 24x7 (24 horas por dia, 7 dias na semana);
 - 1.3.2.2. Para os casos de substituição de peças, deve-se garantir a reposição no próximo dia útil após a abertura e validação do chamado.
- 1.3.3. Deverá permitir a sua combinação de forma sucessiva, possibilitando a extensão da cobertura de um mesmo equipamento por até 60 (sessenta) meses.
- 1.3.4. Deverá ser vinculável a equipamentos que já possuam contratos de garantia e suporte técnico vigentes, de modo que a vigência dos novos pacotes tenha início no dia imediatamente subsequente ao término da cobertura atual.
- 1.3.5. A proposta comercial deve incluir o(s) *part number(s)* que se fizerem necessários para cobertura da garantia de hardware e de software pelo fabricante pelo período indicado neste Termo de Referência.

1.4. LOTE 1 / ITEM 4

APPLIANCE VIRTUAL CISCO ISE, COM SUPORTE TÉCNICO DO FABRICANTE POR 60 MESES

- 1.4.1. Appliance virtual Cisco Identity Services Engine (ISE) do tipo VM, oficial do fabricante Cisco, compatível com hipervisores VMware ESXi;

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 27/45

- 1.4.2. Deve possuir suporte técnico do fabricante por 60 (sessenta) meses, com no mínimo os seguintes requisitos:
 - 1.4.2.1. Acesso ao TAC (*Technical Assistance Center*) na modalidade 24x7 (24 horas por dia, 7 dias na semana);
 - 1.4.2.2. Abertura ilimitada de chamados técnicos;
 - 1.4.2.3. Atualizações de software e *patches* de segurança durante o período contratado;
 - 1.4.2.4. Acesso à base oficial de conhecimento e recomendações técnicas.
- 1.4.3. A solução deverá permitir, no mínimo:
 - 1.4.3.1. Serviços AAA (*Authentication, Authorization and Accounting*);
 - 1.4.3.2. Controle de acesso baseado em identidade;
 - 1.4.3.3. *Profiling* automático de dispositivos;
 - 1.4.3.4. Segmentação dinâmica de rede;
 - 1.4.3.5. Integração com diretórios corporativos (por exemplo *Active Directory*);
 - 1.4.3.6. Suporte a ambientes BYOD e dispositivos IoT;
 - 1.4.3.7. Geração de logs, auditoria e relatórios de conformidade;
 - 1.4.3.8. Operação em alta disponibilidade, sendo compatível com operação em cluster com o ambiente Cisco Identity Service Engine já existente;
 - 1.4.3.9. Integração nativa com controladoras wireless Cisco Catalyst 9800;
 - 1.4.3.10. Interoperabilidade com licenciamento wireless no nível Cisco DNA Advantage;
 - 1.4.3.11. Integração com solução Cisco Catalyst Center.
- 1.4.4. O licenciamento do *appliance* deverá ser compatível com o nível Advantage, permitindo habilitação de funcionalidades avançadas de visibilidade, segmentação dinâmica, integração com políticas de segurança e automação da infraestrutura de acesso à rede.
- 1.4.5. A licença deve ser registrada em nome do órgão contratante no portal oficial de licenciamento do fabricante (*Smart Account*), permitindo gerenciamento centralizado e rastreabilidade das licenças;
- 1.4.6. *Part number* de referência: R-ISE-VMC-K9=;
- 1.4.7. A proposta comercial deve incluir o(s) *part number(s)* que se fizerem necessários para cobertura da garantia pelo fabricante pelo período indicado neste Termo de Referência.

1.5. LOTE 1 / ITEM 5

CONTROLADORA VIRTUAL CISCO C9800-CL, COM SUPORTE TÉCNICO DA FABRICANTE POR 60 MESES

- 1.5.1. Deverá ser fornecida controladora wireless virtual Cisco Catalyst 9800-CL, compatível com hipervisores VMware ESXi;
- 1.5.2. Deve possuir suporte técnico do fabricante por 60 (sessenta) meses, com no mínimo os seguintes requisitos:
 - 1.5.2.1. Acesso ao TAC (*Technical Assistance Center*) na modalidade 24x7 (24 horas por dia, 7 dias na semana);
 - 1.5.2.2. Abertura ilimitada de chamados técnicos;

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 28/45

- 1.5.2.3. Atualizações de software e *patches* de segurança durante o período contratado;
- 1.5.2.4. Acesso à base oficial de conhecimento e recomendações técnicas.
- 1.5.3. A solução deverá:
 - 1.5.3.1. Ter suporte a gerenciamento centralizado de *access points* corporativos, incluindo dispositivos WIFI 6;
 - 1.5.3.2. Suportar os protocolos CAPWAP e IPv4/IPv6;
 - 1.5.3.3. Permitir otimização automática de canais e potência de transmissão;
 - 1.5.3.4. Permitir gerenciamento de múltiplos SSIDs simultâneos;
 - 1.5.3.5. Suportar alta disponibilidade (HA SSO — Stateful Switchover), operando com a controladora Cisco C9800-CL já existente;
 - 1.5.3.6. Permitir sincronização automática de sessões e configurações entre nós redundantes
 - 1.5.3.7. Implementar políticas de QoS e segmentação;
 - 1.5.3.8. Integrar-se nativamente ao Cisco Identity Services Engine;
 - 1.5.3.9. Suportar funcionalidades do licenciamento Cisco DNA Advantage;
 - 1.5.3.10. Possuir todas as licenças necessárias para integração com a solução Cisco Catalyst Center.
- 1.5.4. A licença deve ser registrada em nome do CONTRATANTE no portal oficial de licenciamento do fabricante (Smart Account);
- 1.5.5. *Part number* de referência: C9800-CL-K9;
- 1.5.6. A proposta comercial deve incluir o(s) part number(s) que se fizerem necessários para cobertura da garantia pelo fabricante pelo período indicado neste Termo de Referência.

1.6. LOTE 1 / ITEM 6

SUPORTE TÉCNICO DO FABRICANTE POR 12 MESES, PARA APPLIANCE VIRTUAL CISCO ISE

- 1.6.1. Renovação do suporte técnico oficial da fabricante para appliance virtual existente da solução Cisco Identity Services Engine (ISE);
- 1.6.2. Este item constitui-se de "pacote" de suporte técnico do fabricante por período contínuo de 12 (doze) meses e deve permitir:
 - 1.6.2.1. Acesso ao TAC (*Technical Assistance Center*) na modalidade 24x7 (24 horas por dia, 7 dias na semana);
 - 1.6.2.2. Abertura ilimitada de chamados técnicos;
 - 1.6.2.3. Atualizações de software e *patches* de segurança durante o período contratado;
 - 1.6.2.4. Acesso à base oficial de conhecimento e recomendações técnicas.
- 1.6.3. Deverá permitir a sua combinação de forma sucessiva, possibilitando a extensão da cobertura de *appliance* já existente, não sobrepondo períodos de vigência em um mesmo ativo, ou seja, o período de vigência do pacote subsequente deve ter início no dia imediatamente posterior ao término da vigência do pacote anteriormente em vigor.

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 29/45

- 1.6.4. Deverá ser vinculável a *appliance* que já possua contrato de garantia e suporte técnico vigente, de modo que a vigência dos novos pacotes tenha início no dia imediatamente subsequente ao término da cobertura atual.
- 1.6.5. A proposta comercial deve incluir o(s) *part number(s)* que se fizerem necessários para cobertura da garantia pelo fabricante pelo período indicado neste Termo de Referência.

1.7. LOTE 1 / ITEM 7 SUPORTE TÉCNICO DA FABRICANTE POR 12 MESES, PARA CONTROLADORA VIRTUAL CISCO C9800-CL

- 1.7.1. Renovação do suporte técnico oficial da fabricante para controladora virtual de rede sem fio Cisco C9800-CL;
- 1.7.2. Este item constitui-se de "pacote" de suporte técnico do fabricante por período contínuo de 12 (doze) meses e deve permitir:
- 1.7.2.1. Acesso ao TAC (*Technical Assistance Center*) na modalidade 24x7 (24 horas por dia, 7 dias na semana);
 - 1.7.2.2. Abertura ilimitada de chamados técnicos;
 - 1.7.2.3. Atualizações de software e patches de segurança durante o período contratado;
 - 1.7.2.4. Acesso à base oficial de conhecimento e recomendações técnicas.
- 1.7.3. Deverá permitir a sua combinação de forma sucessiva, possibilitando a extensão da cobertura de *appliance* já existente, não sobrepondo períodos de vigência em um mesmo ativo, ou seja, o período de vigência do pacote subsequente deve ter início no dia imediatamente posterior ao término da vigência do pacote em anteriormente em vigor.
- 1.7.4. Deverá ser vinculável a *appliance* que já possua contrato de garantia e suporte técnico vigente, de modo que a vigência dos novos pacotes tenha início no dia imediatamente subsequente ao término da cobertura atual.
- 1.7.5. A proposta comercial deve incluir o(s) *part number(s)* que se fizerem necessários para cobertura da garantia pelo fabricante pelo período indicado neste Termo de Referência.

1.8. LOTE 1 / ITEM 8 SUBSCRIÇÕES CISCO ISE ADVANTAGE

- 1.8.1. Fornecimento de licenças de subscrição da plataforma de controle de acesso à rede Cisco Identity Services Engine (ISE), no nível funcional Cisco ISE Advantage;
- 1.8.2. As licenças deverão ser fornecidas no modelo de subscrição por quantidade de dispositivos (*endpoints*), conforme modelo oficial de licenciamento do fabricante Cisco;
- 1.8.3. As licenças deverão ser fornecidas por canal autorizado e registradas em nome do CONTRATANTE no portal oficial de licenciamento (Smart Account), permitindo rastreabilidade e auditoria.

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 30/45

- 1.8.4. As subscrições deverão possuir vigência mínima de 60 (sessenta) meses, incluindo:
 - 1.8.4.1. atualizações de software;
 - 1.8.4.2. upgrades de versão;
 - 1.8.4.3. correções de segurança;
 - 1.8.4.4. acesso às novas funcionalidades que porventura sejam lançadas pelo fabricante durante todo o período contratado.
- 1.8.5. O licenciamento deverá ser compatível com o ambiente Cisco Identity Services Engine já existente, permitindo integração ao cluster atual, sem necessidade de substituição da solução em produção.
- 1.8.6. O licenciamento no nível Advantage deverá habilitar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
 - 1.8.6.1. autenticação, autorização e contabilização (AAA);
 - 1.8.6.2. controle de acesso baseado em identidade;
 - 1.8.6.3. *profiling* automático de dispositivos;
 - 1.8.6.4. segmentação dinâmica baseada em políticas;
 - 1.8.6.5. integração com Active Directory / LDAP;
 - 1.8.6.6. autenticação 802.1X, MAB e WebAuth;
 - 1.8.6.7. suporte a BYOD;
 - 1.8.6.8. suporte a dispositivos IoT;
 - 1.8.6.9. aplicação de políticas por perfil;
 - 1.8.6.10. integração com controladoras wireless;
 - 1.8.6.11. integração com arquitetura Cisco DNA;
 - 1.8.6.12. suporte a *Security Group Tag* (SGT);
 - 1.8.6.13. geração de logs e auditoria;
 - 1.8.6.14. integração com automação de rede.
- 1.8.7. As licenças deverão ser compatíveis com ambientes que utilizem subscrições wireless no nível Cisco DNA Advantage, garantindo interoperabilidade com a arquitetura existente.
- 1.8.8. O licenciamento deverá permitir expansão futura mediante aquisição adicional de licenciamento de *endpoints*, sem necessidade de substituição da solução instalada.
- 1.8.9. Deverá ser suportada operação em cluster, com múltiplos nós, permitindo alta disponibilidade, balanceamento de carga e continuidade do serviço.
- 1.8.10. Deverá estar incluído suporte técnico oficial do fabricante durante toda a vigência da subscrição, incluindo:
 - 1.8.10.1. acesso ao TAC;
 - 1.8.10.2. atualizações e patches;
 - 1.8.10.3. upgrades de versão;
 - 1.8.10.4. abertura ilimitada de chamados;
 - 1.8.10.5. acesso à documentação oficial.
- 1.8.11. A CONTRATADA deverá realizar ativação, registro, associação das licenças ao ambiente e validação funcional junto à equipe técnica do CONTRATANTE.
- 1.8.12. Não serão aceitas licenças do tipo *trial*, educacionais, reutilizadas ou adquiridas fora da cadeia oficial do fabricante.

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 31/45

1.9. LOTE 1 / ITEM 9 SUBSCRIÇÕES CISCO ISE PREMIER

- 1.9.1. Fornecimento de licenças de subscrição da plataforma de controle de acesso à rede baseada no Cisco Identity Services Engine (ISE), no nível funcional Cisco ISE Premier;
- 1.9.2. As licenças deverão ser fornecidas no modelo de subscrição por quantidade de dispositivos (*endpoints*), conforme modelo oficial de licenciamento do fabricante Cisco;
- 1.9.3. As licenças deverão ser fornecidas por canal autorizado e registradas em nome do CONTRATANTE no portal oficial de licenciamento (Smart Account), permitindo rastreabilidade e auditoria.
- 1.9.4. As subscrições deverão possuir vigência mínima de 60 (sessenta) meses, incluindo:
 - 1.9.4.1. atualizações de software;
 - 1.9.4.2. upgrades de versão;
 - 1.9.4.3. correções de segurança;
 - 1.9.4.4. acesso às novas funcionalidades durante todo o período contratado.
- 1.9.5. O licenciamento deverá ser plenamente compatível com o ambiente Cisco Identity Services Engine já existente, permitindo integração ao cluster atual, sem necessidade de substituição da solução em produção.
- 1.9.6. O licenciamento no nível Premier deverá habilitar, no mínimo, as seguintes funcionalidades adicionais em relação ao nível Advantage:
 - 1.9.6.1. avaliação de postura (*Posture Assessment*) de dispositivos;
 - 1.9.6.2. verificação de conformidade de endpoint;
 - 1.9.6.3. integração com soluções de segurança para resposta automatizada a incidentes;
 - 1.9.6.4. detecção e contenção de ameaças baseada em políticas;
 - 1.9.6.5. integração com soluções de análise comportamental e telemetria;
 - 1.9.6.6. suporte a *Network Access Control* avançado (NAC);
 - 1.9.6.7. controle de acesso baseado em contexto e risco;
 - 1.9.6.8. automação de resposta a eventos de segurança;
 - 1.9.6.9. integração com soluções de segurança do fabricante;
 - 1.9.6.10. aplicação de políticas dinâmicas baseadas em estado de segurança do endpoint.
- 1.9.7. As licenças deverão suportar todas as funcionalidades do nível Advantage.
- 1.9.8. As licenças deverão ser compatíveis com ambientes que utilizem subscrições wireless no nível Cisco DNA Advantage, garantindo interoperabilidade com a arquitetura existente.
- 1.9.9. O licenciamento deverá permitir expansão futura mediante aquisição adicional de *endpoints*, sem necessidade de substituição da solução instalada.
- 1.9.10. Deverá ser suportada operação em cluster, com múltiplos nós, permitindo alta disponibilidade, balanceamento de carga e continuidade do serviço.
- 1.9.11. Deverá estar incluído suporte técnico oficial do fabricante durante toda a vigência da subscrição, incluindo:
 - 1.9.11.1. acesso ao TAC;

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 32/45

- 1.9.11.2. atualizações e patches;
- 1.9.11.3. upgrades de versão;
- 1.9.11.4. abertura ilimitada de chamados;
- 1.9.11.5. acesso à documentação oficial.
- 1.9.12. A CONTRATADA deverá realizar ativação, registro, associação das licenças ao ambiente e validação funcional junto à equipe técnica do CONTRATANTE.
- 1.9.13. Não serão aceitas licenças do tipo *trial*, educacionais, reutilizadas ou adquiridas fora da cadeia oficial do fabricante.

1.10. LOTE 1 / ITEM 10 **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, UPGRADE E REPASSE DE CONHECIMENTO,** **REFERENTE AOS ITENS 4 E 5**

- 1.10.1. Será utilizada 1 (uma) unidade deste item na implantação do item 4 e mais 1 (uma) unidade na implantação do item 5.
- 1.10.2. Das atividades de instalação, configuração, integração e atualização da solução
 - 1.10.2.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de instalação, configuração, atualização, integração e validação operacional dos componentes referentes ao Item 4 – Appliance Virtual Cisco Identity Services Engine, e ao Item 5 – Controladora virtual Cisco Catalyst 9800-CL, de modo a integrá-los ao ambiente atualmente em produção no TJGO, o qual já possui instâncias dessas soluções em operação.
 - 1.10.2.2. Os componentes adquiridos deverão ser implantados com a finalidade de compor arquitetura em cluster de alta disponibilidade, integrando-se às instâncias já existentes, garantindo redundância, balanceamento de carga, sincronização de configurações e continuidade operacional dos serviços de autenticação, autorização, controle de acesso à rede e gerenciamento da rede sem fio.
 - 1.10.2.3. A implantação deverá ser realizada de forma a garantir o mínimo possível de interrupção dos serviços em produção, devendo a CONTRATADA planejar e executar todas as atividades de forma controlada, garantindo que os serviços de autenticação, acesso à rede e conectividade wireless sejam minimamente afetados durante todo o processo.
 - 1.10.2.4. Antes do início das atividades, a CONTRATADA deverá apresentar plano de implantação detalhado, contendo no mínimo:
 - 1.10.2.4.1. descrição das etapas de instalação e configuração;
 - 1.10.2.4.2. sequência de integração ao ambiente existente;
 - 1.10.2.4.3. plano de rollback;
 - 1.10.2.4.4. informações necessárias para definição de janelas de mudança;
 - 1.10.2.4.5. procedimentos de validação;
 - 1.10.2.4.6. responsáveis técnicos pelas atividades.
 - 1.10.2.5. Nenhuma atividade que possa impactar o ambiente em produção poderá ser executada sem aprovação prévia do CONTRATANTE.
 - 1.10.2.6. As atividades que possam causar indisponibilidade deverão ser executadas em janela de mudança previamente acordada, preferencialmente fora do horário

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 33/45

- de expediente, podendo ser executadas inclusive aos finais de semana e feriados, à critério da equipe do TJGO, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 1.10.2.7. A CONTRATADA, juntamente com o time técnico do TJGO, elegerá os requisitos necessários para criação das máquinas virtuais no ambiente de virtualização disponibilizado pela CONTRATANTE.
- 1.10.2.8. O time técnico do TJGO providenciará acesso às máquinas virtuais criadas para o time técnico da CONTRATADA.
- 1.10.2.9. A CONTRATADA dará prosseguimento às atividades de preparação do ambiente, incluindo, mas não limitando-se a:
- 1.10.2.9.1. instalação do software oficial;
 - 1.10.2.9.2. registro de licenças;
 - 1.10.2.9.3. validação de funcionamento.
- 1.10.2.10. Para o Cisco Identity Services Engine (ISE), a CONTRATADA deverá:
- 1.10.2.10.1. integrar a nova instância ao cluster existente;
 - 1.10.2.10.2. configurar as funções de administração, monitoramento e operação;
 - 1.10.2.10.3. garantir sincronização de políticas e configurações;
 - 1.10.2.10.4. validar autenticação 802.1X, MAB e WebAuth;
 - 1.10.2.10.5. validar integração com Active Directory;
 - 1.10.2.10.6. validar integração com a controladora wireless;
 - 1.10.2.10.7. validar políticas de autorização e segmentação;
 - 1.10.2.10.8. validar geração de logs e auditoria;
 - 1.10.2.10.9. executar quaisquer outras atividades que forem pertinentes e necessárias para a instalação e integração do novo Cisco Identity Services Engine ao ambiente existente.
- 1.10.2.11. Para a controladora virtual Cisco Catalyst 9800-CL, a CONTRATADA deverá:
- 1.10.2.11.1. integrar a nova instância ao ambiente existente;
 - 1.10.2.11.2. configurar alta disponibilidade com a controladora atual;
 - 1.10.2.11.3. configurar sincronização de sessões e configurações;
 - 1.10.2.11.4. garantir funcionamento de todos os *access points* existentes;
 - 1.10.2.11.5. garantir o correto funcionamento das WLANs existentes;
 - 1.10.2.11.6. validar autenticação via Cisco Identity Services Engine;
 - 1.10.2.11.7. validar operação em failover;
 - 1.10.2.11.8. executar quaisquer outras atividades que forem pertinentes e necessárias para a instalação e integração da nova controladora ao ambiente existente.
- 1.10.2.12. A CONTRATADA deverá garantir que todas as funcionalidades atualmente em uso no ambiente permaneçam operacionais após a implantação.
- 1.10.2.13. A CONTRATADA deverá configurar rotinas de backup das configurações do Cisco Identity Services Engine e da controladora wireless.
- 1.10.2.14. A CONTRATADA deverá configurar procedimentos de atualização compatíveis com as recomendações do fabricante.
- 1.10.2.15. A CONTRATADA deverá orientar a equipe técnica quanto ao registro dos equipamentos no portal do fabricante e abertura de chamados.
- 1.10.2.16. Ao final da implantação deverá ser realizada validação formal, com aceite do CONTRATANTE, comprovando:

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 34/45

- 1.10.2.16.1. funcionamento do cluster;
- 1.10.2.16.2. funcionamento da autenticação;
- 1.10.2.16.3. funcionamento dos *access points*;
- 1.10.2.16.4. funcionamento da alta disponibilidade;
- 1.10.2.16.5. funcionamento das políticas de acesso.
- 1.10.2.17. A CONTRATADA deverá entregar documentação técnica contendo:
 - 1.10.2.17.1. arquitetura final;
 - 1.10.2.17.2. endereçamento;
 - 1.10.2.17.3. funções de cada nó;
 - 1.10.2.17.4. procedimentos de backup;
 - 1.10.2.17.5. procedimentos de recuperação;
 - 1.10.2.17.6. procedimentos de atualização;
 - 1.10.2.17.7. procedimentos de failover.
- 1.10.2.18. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissional certificado, comprovadamente habilitado pelo fabricante.
- 1.10.3. Do serviço de repasse de conhecimento
 - 1.10.3.1. Deverá ser fornecido pela CONTRATADA repasse de conhecimento do tipo “*hands-on*”, abrangendo a administração, operação e manutenção das soluções Cisco Identity Services Engine e Cisco Catalyst 9800-CL em cluster, com o objetivo de capacitar, no mínimo, 6 (seis) profissionais indicados pela CONTRATANTE.
 - 1.10.3.2. O repasse de conhecimento deverá ser conduzido por profissional certificado com plenos conhecimentos da solução e arquitetura implantada, podendo ser realizado de forma remota, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas.
 - 1.10.3.3. O treinamento deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 14:00 às 18:00, conforme definido pela CONTRATANTE.
 - 1.10.3.4. Todos os custos necessários à realização do repasse de conhecimento serão de responsabilidade da CONTRATADA.
 - 1.10.3.5. A CONTRATADA deverá elaborar avaliação de reação do repasse de conhecimento, validada pela CONTRATANTE, a ser preenchida pelos participantes;
 - 1.10.3.5.1. A CONTRATANTE poderá exigir nova realização do treinamento caso mais de 30% dos participantes considerem que os objetivos não foram alcançados.
 - 1.10.3.6. O repasse de conhecimento deverá abranger, no mínimo, os seguintes tópicos relativos às configurações, procedimentos e particularidades relacionadas à arquitetura implantada em alta disponibilidade:
 - 1.10.3.6.1. Arquitetura da solução implantada, incluindo a integração das novas instâncias ao ambiente existente e o funcionamento do cluster de alta disponibilidade;
 - 1.10.3.6.2. Procedimentos de administração do ambiente Cisco ISE no contexto da operação em cluster;
 - 1.10.3.6.3. Procedimentos de administração da controladora Cisco Catalyst 9800-CL no contexto da operação em alta disponibilidade;

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 35/45

- 1.10.3.6.4. Ajustes necessários no gerenciamento de *access points* decorrentes da implantação do novo cluster;
- 1.10.3.6.5. Validação e manutenção das configurações de autenticação e políticas de acesso após a integração das novas instâncias;
- 1.10.3.6.6. Verificação e manutenção da integração com o Active Directory no ambiente clusterizado;
- 1.10.3.6.7. Procedimentos de backup e restauração considerando a arquitetura redundante implantada;
- 1.10.3.6.8. Procedimentos de atualização de software em ambiente com múltiplos nós e alta disponibilidade;
- 1.10.3.6.9. Procedimentos de operação, monitoramento e validação do funcionamento do cluster;
- 1.10.3.6.10. Procedimentos de *failover*, retorno à operação normal e boas práticas de *troubleshooting* relacionadas à arquitetura implantada.

1.11. LOTE 1 / ITEM 11

SERVIÇO TÉCNICO CONTINUADO ESPECIALIZADO EM SOLUÇÃO DE REDE SEM FIO

- 1.11.1. Prestação de serviços técnicos especializados de suporte para toda a solução de rede sem fio institucional do TJGO, incluindo atividades de melhoria contínua, por até 60 meses.
- 1.11.2. O serviço abrangerá a infraestrutura composta por:
 - 1.11.2.1. controladoras wireless virtuais Cisco C9800-CL;
 - 1.11.2.2. solução de controle de acesso à rede (Cisco Identity Services Engine);
 - 1.11.2.3. plataforma Cisco Catalyst Center;
 - 1.11.2.4. pontos de acesso corporativos;
 - 1.11.2.5. licenciamento associado;
 - 1.11.2.6. integração com diretório corporativo;
 - 1.11.2.7. arquitetura em cluster e alta disponibilidade.
- 1.11.3. O serviço não substitui o suporte oficial do fabricante, mas atua de forma complementar e especializada sobre o ambiente do CONTRATANTE.
- 1.11.4. O serviço de suporte técnico operacional deve garantir, no mínimo:
 - 1.11.4.1. Atendimento a incidentes relacionados à rede sem fio.
 - 1.11.4.2. Diagnóstico e tratamento de falhas em:
 - 1.11.4.2.1. autenticação e autorização de usuários;
 - 1.11.4.2.2. associação de *access points*;
 - 1.11.4.2.3. associação de dispositivos;
 - 1.11.4.2.4. políticas de acesso e segmentação;
 - 1.11.4.2.5. falhas de *roaming*;
 - 1.11.4.2.6. integração entre controladora, ISE e Catalyst Center
 - 1.11.4.2.7. degradação de desempenho;
 - 1.11.4.2.8. falhas de integração com Active Directory;
 - 1.11.4.2.9. falhas na coleta de métricas;

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 36/45

- 1.11.4.2.10. falhas de provisionamento via Catalyst Center;
- 1.11.4.2.11. demais falhas relacionadas aos componentes da infraestrutura de rede sem fio e sua gerência.
- 1.11.4.3. Apoio técnico na abertura e acompanhamento de chamados junto ao fabricante.
- 1.11.4.4. Análise de logs e eventos.
- 1.11.4.5. Apoio em *troubleshooting* avançado.
- 1.11.4.6. Apoio no planejamento do posicionamento de *access points* no ambiente físico do CONTRATANTE com intuito de melhorias na cobertura de sinal de rede sem fio.
- 1.11.5. Deve abranger serviços de suporte evolutivo e melhoria contínua, como:
 - 1.11.5.1. Revisão periódica de configurações.
 - 1.11.5.2. Otimização de políticas de autenticação, segmentação e acesso.
 - 1.11.5.3. Revisão e ajuste de perfis de RF.
 - 1.11.5.4. Apoio em ajustes de WLANs e templates de configuração no Catalyst Center.
 - 1.11.5.5. Revisão de políticas de automação e provisionamento.
 - 1.11.5.6. Recomendações técnicas de melhoria de desempenho e segurança.
 - 1.11.5.7. Apoio em expansão da infraestrutura wireless.
 - 1.11.5.8. Avaliação e recomendação de novas funcionalidades liberadas pelo fabricante.
 - 1.11.5.9. Implementação assistida de boas práticas de segurança e governança da rede sem fio.
- 1.11.6. A CONTRATADA deve apoiar os processos de gestão de mudanças relacionadas à rede sem fio, estando responsável por:
 - 1.11.6.1. Apoio técnico na execução de janelas de mudança.
 - 1.11.6.2. Planejamento de alterações controladas envolvendo:
 - 1.11.6.2.1. cluster do Cisco ISE;
 - 1.11.6.2.2. cluster da controladora 9800;
 - 1.11.6.2.3. templates e automações no Catalyst Center.
 - 1.11.6.2.4. Elaboração de plano de execução e plano de rollback.
 - 1.11.6.2.5. Validação técnica pós-implantação.
- 1.11.7. A CONTRATADA deve apoiar as atividades de atualizações e aplicações de *patches* de segurança, incluindo:
 - 1.11.7.1. planejar os upgrades de software da controladora wireless, Cisco ISE, Catalyst Center e softwares embarcados nos *access points*;
 - 1.11.7.2. analisar a compatibilidade entre versões;
 - 1.11.7.3. dar assistência na execução de atualização;
 - 1.11.7.4. validar a integridade do cluster após atualização.
 - 1.11.7.5. validar o funcionamento de autenticação, provisionamento e monitoramento.
- 1.11.8. O atendimento prestado pela CONTRATADA pode ser oferecido em formato remoto, porém, à critério do CONTRATANTE, quando tecnicamente justificado, pode ser exigido atendimento presencial, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 1.11.9. O atendimento será sob demanda mediante abertura de chamado, podendo a CONTRATADA iniciar demandas proativamente.

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 37/45

- 1.11.10. A CONTRATADA deve disponibilizar ferramenta para abertura de chamado pela CONTRATANTE, bem como disponibilizar um telefone de contato para os casos de atendimento de urgência.
- 1.11.11. O sistema de atendimento deverá permitir a abertura de chamados técnicos (*Tickets*), com emissão de identificador único para cada solicitação, garantindo o acompanhamento em tempo real do status do atendimento (aberto, em andamento, encerrado).
- 1.11.12. Os registros de chamados devem conter também data e hora de abertura e de encerramento da demanda.
- 1.11.13. Todos os chamados devem ser necessariamente validados pela CONTRATADA antes de seu encerramento.
- 1.11.14. A CONTRATADA pode disponibilizar também endereço de correio eletrônico para abertura de chamados, desde que o registro da demanda seja automático e ocorra imediatamente após o encaminhamento da solicitação, e contenha identificador único.
- 1.11.14.1. No caso de utilização de e-mail, devem ser encaminhadas notificações de atualização do chamado periodicamente para acompanhamento do CONTRATANTE.
- 1.11.15. Ficam estabelecidos os seguintes níveis de severidade para chamados:

Nível de Severidade	Descrição	Tempo Esperado de Resposta
Severidade 1	Problema crítico com interrupção total da operação ou que afeta significativamente o ambiente de produção.	Até 30 minutos, em regime 24/7
Severidade 2	Problema significativo que impacta a operação, mas que tem uma solução alternativa temporária.	Até 1 hora, em regime 24/7
Severidade 3	Problema moderado que não afeta diretamente a produção, mas requer atenção para evitar agravamentos.	Até 4 horas, em horário comercial
Severidade 4	Problema menor, com baixo impacto, ou solicitações de adequações que podem ser planejadas, questões de documentação ou solicitações de informação.	Até 12 horas, em horário comercial

Tabela de Definição de Níveis de Severidade

- 1.11.15.1. **Chamados de Severidade 1:** a CONTRATADA deverá atender ao primeiro contato em até 30 minutos, com disponibilidade 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- 1.11.15.2. **Chamados de Severidade 2:** a CONTRATADA deverá atender ao primeiro contato em até 1 hora, também com cobertura 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- 1.11.15.3. **Chamados de Severidade 3:** o prazo de resposta será de até 4 horas, limitado ao horário comercial, das 8h às 19h em dias úteis.
- 1.11.15.4. **Chamados de Severidade 4:** o prazo de resposta será de até 8 horas, igualmente restrito ao horário comercial, das 8h às 19h em dias úteis.
- 1.11.15.5. A classificação do chamado será definida pela CONTRATANTE conforme impacto no ambiente.

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 38/45

- 1.11.16. Para efeitos de verificação do nível de serviço exigido, serão considerados:
- 1.11.16.1. **Prazo de Atendimento:** intervalo entre a abertura do chamado pela equipe técnica do CONTRATANTE junto à Prestadora de Serviço e o efetivo início dos trabalhos pela CONTRATADA;
- 1.11.16.2. **Prazo de Solução Definitiva:** intervalo entre a abertura do chamado técnico pela equipe do CONTRATANTE e a plena restauração do sistema em funcionamento pela CONTRATADA.
- 1.11.17. A contagem do prazo de atendimento terá início na abertura do chamado na Central de Atendimento da Prestadora de Serviço e se encerrará no momento em que a equipe da CONTRATADA iniciar o atendimento.
- 1.11.18. A contagem do prazo de solução definitiva terá início na abertura do chamado e se encerrará com a comunicação formal da solução definitiva do problema pela CONTRATADA à CONTRATANTE.
- 1.11.19. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios mensais, encaminhados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, preferencialmente em meio digital, nos formatos PDF e planilha editável (.ods ou .xlsx), contendo data e hora de abertura e encerramento dos chamados, abrangendo:
- 1.11.19.1. Chamados Abertos no Período: lista de todos os chamados abertos no mês, com respectivo status e nível de severidade;
- 1.11.19.2. Chamados em Andamento: lista dos chamados em tratamento, com respectivo status;
- 1.11.19.3. Chamados Fechados no Período: lista de todos os chamados encerrados no mês.
- 1.11.20. Em caso de descumprimento dos Parâmetros Mínimos de Serviço Exigidos, o pagamento dos serviços prestados poderá sofrer abatimentos de valores de acordo com os indicadores de Níveis Mínimos de Serviço Exigidos, conforme tabela de Avaliação de Indicadores de Medição de Resultados a seguir:

Indicador	Descrição	Nível Mínimo de Serviço Exigido	Chamados Atendidos no Prazo	Glosa no Pagamento da Fatura
1 – Atendimento dos chamados de severidade 1 nos prazos exigidos	Índice de atendimento de chamados de altíssima criticidade, considerando: Quantidade de Chamados Abertos = A; Quantidade de Chamados Atendidos Dentro do Prazo = B; Cálculo do índice: (B / A) X 100	100% dos chamados atendidos nos prazos estabelecidos	De 85% a 99%	5%
			De 70% a 84%	10%
			Menor que 70%	15%
2 – Atendimento dos chamados de severidade 2 nos prazos exigidos	Índice de atendimento de chamados de alta criticidade, considerando: Quantidade de Chamados Abertos = A; Quantidade de Chamados Atendidos Dentro do Prazo = B; Cálculo do índice: (B / A) X 100	100% dos chamados atendidos nos prazos estabelecidos	De 85% a 99%	5%
			De 70% a 84%	10%
			Menor que 70%	12%
3 – Atendimento dos chamados de severidade 3 nos prazos exigidos	Índice de atendimento de chamados de alta criticidade, considerando: Quantidade de Chamados Abertos = A; Quantidade de Chamados Atendidos Dentro do Prazo = B; Cálculo do índice: (B / A) X 100	70% dos chamados atendidos nos prazos estabelecidos	Menor que 70%	8%

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 39/45

4 – Atendimento dos chamados de severidade 4 nos prazos exigidos	Índice de atendimento de chamados de baixa criticidade, considerando: Quantidade de Chamados Abertos = A; Quantidade de Chamados Atendidos Dentro do Prazo = B; Cálculo do índice: (B / A) X 100	70% dos chamados atendidos nos prazos estabelecidos	Menor que 70%	5%
--	---	---	---------------	----

Tabela de Avaliação de Indicadores de Medição de Resultados

- 1.11.21. Sempre que solicitada, a CONTRATADA deverá fornecer relatório contendo:
 - 1.11.21.1. incidentes atendidos em determinado período de tempo;
 - 1.11.21.2. tempos de atendimento;
 - 1.11.21.3. tempos de solução definitiva;
 - 1.11.21.4. causas identificadas;
 - 1.11.21.5. ações corretivas;
 - 1.11.21.6. recomendações de melhoria.
- 1.11.22. São requisitos da CONTRATADA:
 - 1.11.22.1. Disponibilização de corpo técnico qualificado, com experiência e amplo conhecimento, no mínimo, em:
 - 1.11.22.1.1. Cisco ISE;
 - 1.11.22.1.2. Controladora Cisco Catalyst 9800;
 - 1.11.22.1.3. Cisco Catalyst Center;
 - 1.11.22.1.4. Access Points Cisco C9115AXI-Z;
 - 1.11.22.1.5. Arquitetura em cluster e alta disponibilidade.
 - 1.11.22.2. A CONTRATADA deve auxiliar a equipe técnica da CONTRATANTE no acompanhamento proativo da saúde do ambiente de rede sem fio, indicando oportunidades de melhoria.
- 1.11.23. Imediatamente no início da execução dos serviços, a CONTRATADA deve indicar formalmente o responsável técnico pela prestação de serviço continuada.

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 40/45

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º<CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º<CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, os Decretos Nº 7.724, de 16 de maio de 2012 e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais normas aplicáveis à proteção de dados e informações.

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 41/45

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

DADOS PESSOAIS: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na Lei Nº 13.709/2018.

DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS: dados pessoais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

TRATAMENTO: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 42/45

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 43/45

referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL, observando-se, no que se refere aos dados pessoais, o disposto na Lei Nº 13.709/2018 quanto aos prazos de retenção e eliminação.

A vigência deste Termo independe do prazo de vigência do contrato assinado.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, incluindo as sanções previstas na Lei Nº 13.709/2018 e na Lei Nº 14.133/2021, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 156 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou se constatando casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 44/45

Parágrafo Terceiro – Havendo necessidade legal devido a Programas de Governo, a CONTRATADA assume o compromisso de assinar Termo de Sigilo (ou equivalente) adicional relacionado ao Programa, prevalecendo as cláusulas mais restritivas em benefício do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DO CONTRATANTE>, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ de 20____

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 45/45

De acordo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>
<Qualificação>

Testemunhas

<Nome>
<Qualificação>

<Nome>
<Qualificação>

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para validar este documento informe o código 129985000342 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202606000752073 (Evento nº 59)

RAFAEL QUIRINO DE FREITAS
ANALISTA JUDICIÁRIO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA - CITEC
Assinatura CONFIRMADA em 27/07/2026 às 12:53

GLAUCO CINTRA PARREIRA
DIRETOR DE INFRAESTRUTURA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DITI
Assinatura CONFIRMADA em 27/07/2026 às 12:59

JADHER DIAS MOREIRA
TÉCNICO JUDICIÁRIO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA - CITEC
Assinatura CONFIRMADA em 27/07/2026 às 13:03

ADAIL ANTONIO PINTO JUNIOR
COORDENADOR
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA - CITEC
Assinatura CONFIRMADA em 27/07/2026 às 13:36

LIVIA MARIA OLIVEIRA E MACEDO
AUXILIAR JUDICIÁRIO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA - CITEC
Assinatura CONFIRMADA em 27/07/2026 às 13:03

SAMPAHIO ALMEIDA MARTINS DAMACENO
COORDENADOR
COORDENADORIA DE CONTRATOS E AQUISIÇÕES - CCA
Assinatura CONFIRMADA em 27/07/2026 às 12:51



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 130010668480 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202606000752073 (Evento nº 62)

Giovana Tealdi

ASSESSOR ADMINISTRATIVO I

COORDENAÇÃO DE EDITAIS E ATOS NORMATIVOS DA DIRETORIA-GERAL.

Assinatura CONFIRMADA em 27/07/2026 às 15:29

Larissa Loreнна da Silva Moura

COORDENADORA, EM SUBSTITUIÇÃO

COORDENAÇÃO DE EDITAIS E ATOS NORMATIVOS DA DIRETORIA-GERAL.

Assinatura CONFIRMADA em 27/07/2026 às 17:40





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 28/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº __/2026

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, CEP 74.130-011, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.292.266/0001-80, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Rodrigo Leandro da Silva**, residente e domiciliado nesta Capital, considerando o julgamento da licitação nº **28/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **Menor Preço por Lote (lote único)**, e o Despacho Homologatório (evento __) dos autos PROAD nº **202606000752073**, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada, atendendo às exigências e condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sob sujeição às normas da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa nº 001/2024-SEAD/GO e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

ÓRGÃO GERENCIADOR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS	
CNPJ	02.292.266/0001-80
Endereço	Av. Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO
CEP	74.130-011
Telefone	(62) 3216-4143 e 3216-4144



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO

Empresa	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Telefone	
E-mail	
Representante	

PREÇO REGISTRADO

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Parágrafo único. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preço para aquisição de solução de ativos de rede sem fio, incluindo access points, controladora e *appliance* virtual, licenças de software, extensão de vigência de suporte técnico, serviços de instalação, atualização e repasse de conhecimento, com o objetivo de atender às demandas tecnológicas do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Edital nº 28/2026 e seus anexos.

Parágrafo único. As especificações técnicas, características, requisitos e



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

demais condições relativas ao objeto registrado encontram-se descritas no Termo de Referência e seus anexos, anexos do Edital nº 28/2026 e desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O registro de preços para aquisição de solução de ativos de rede sem fio, incluindo access points, controladora e *appliance* virtual, licenças de software, extensão de vigência de suporte técnico, serviços de instalação, atualização e repasse de conhecimento, obedecerá às condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços – ARP, ao disposto no Edital nº 28/2026 e no Termo de Referência, bem como às obrigações constantes da proposta apresentada pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** e aos demais documentos integrantes do processo, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA

O licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

§ 1º O prazo de que trata o *caput* desta cláusula poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

§ 2º Para a assinatura da ARP, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** durante a vigência da ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

A vigência desta ARP será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, a partir de sua publicação, por igual período, mediante a anuência do **FORNECEDOR REGISTRADO**, e desde que comprovado o preço vantajoso ao **ÓRGÃO**



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

GERENCIADOR.

§ 1º O contrato decorrente desta ARP terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamento estadual específico;

I – O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 2º Os contratos firmados a partir de atas de registro de preços são regidos integralmente pelas regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral, nos termos de regulamento específico, e dos artigos 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, inclusive as regras relacionadas à duração, ao reequilíbrio econômico-financeiro e aos acréscimos e supressões.

§ 3º Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I – Serão registrados na ARP os preços e os quantitativos do adjudicatário;

II – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) mantiverem sua proposta original, após tentativa de negociação.

III – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

§ 4º O registro a que se refere o inciso II do § 3º desta cláusula, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 5º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

§ 6º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do § 3º e no § 4º desta cláusula, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

hipóteses:

I – Quando o licitante vencedor não assinar a ARP, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II – Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula sétima desta ARP.

§ 7º Quando o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos no edital, neste instrumento e observado o disposto no § 6º e incisos desta cláusula, fica facultado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

§ 8º Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea “a” do inciso II do § 3º desta cláusula, aceitar a contratação nos termos do parágrafo anterior, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I – Convocar os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, ainda que acima do preço do adjudicatário; ou

II – Adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 9º A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021;

II – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III – Em caso de reajuste: os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do respectivo mapa comparativo de preços.

a) Após o fim do prazo estabelecido no inciso III e mediante requerimento do **FORNECEDOR REGISTRADO**, dentro do prazo de vigência contratual, o preço inicialmente contratado/registrado poderá ser reajustado, aplicando-se o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI/IPEA), ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará o **FORNECEDOR REGISTRADO** para negociar a redução do preço registrado.

I – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o **FORNECEDOR REGISTRADO** será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

II – Na hipótese prevista no inciso anterior, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

III – Se não obtiver êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do § 3º da cláusula sétima desta ARP.

IV – Na hipótese de redução do preço registrado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

V – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o **FORNECEDOR REGISTRADO** não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, ser-lhe-á facultado requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Neste caso, o **FORNECEDOR REGISTRADO** encaminhará o pedido de alteração, com a documentação comprobatória ou a planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
- b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula sétima, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável;
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso anterior, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 6º da cláusula quarta;
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do § 3º da cláusula sétima, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

contratação mais vantajosa;

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no *caput* e § 1º desta cláusula, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

f) O **ÓRGÃO GERENCIADOR** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto na cláusula quinta desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do **FORNECEDOR REGISTRADO** será cancelado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o fornecedor:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II – Não assinar o contrato decorrente ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sem justificativa razoável;

III – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na alínea “b”, inciso V da cláusula sexta desta ARP.

IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao **FORNECEDOR REGISTRADO** não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

§ 1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no *caput* desta cláusula será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação.

§ 2º Na hipótese de cancelamento do registro do **FORNECEDOR REGISTRADO**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

§ 3º O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I – Por razão de interesse público;

II – A pedido do **FORNECEDOR REGISTRADO**, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do inciso II do § 6º da cláusula quarta e *caput* da cláusula sexta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de descumprimento contratual serão aplicadas ao **FORNECEDOR REGISTRADO** as sanções previstas nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **FORNECEDOR REGISTRADO** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

§ 2º A multa de mora será aplicada ao **FORNECEDOR REGISTRADO** nos casos de atraso injustificado na execução das obrigações contratuais, conforme previsto no artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os seguintes percentuais máximos:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parte do objeto ou serviço não realizado, até o 30º (trigésimo) dia;

II – 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parte do objeto ou serviço não realizado, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia.

§ 3º O valor final apurado para a sanção de multa de mora observará o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da parcela em atraso.

§ 4º Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa de mora a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, cumulada com a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

§ 5º Considera-se atraso injustificado a não comprovação das razões alegadas para sustentar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

§ 6º A aplicação de multa de mora não impede que o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

As condições aplicáveis ao registro de preços, assim como o regime de execução, as condições operacionais, os procedimentos de emissão, dimensionamento, execução, aceite e faturamento das ordens de serviço, os níveis mínimos de serviço, o modelo de gestão e fiscalização e os demais procedimentos aplicáveis ao objeto registrado observarão integralmente o Termo de Referência (e seus anexos), parte integrante do Edital nº 28/2026 e desta ata.

Parágrafo único. Ficam designados como gestores e fiscais do contrato, consoante **item 6.2** do Termo de Referência:



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

FUNÇÃO	INTEGRANTE	CARGO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Rafael Quirino de Freitas	Diretor de Serviço	Núcleo de Monitoramento e Recuperação de Sistemas	5118204
Fiscal Demandante	Adail Antônio Pinto Júnior	Coordenador de Infraestrutura Tecnológica	Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica	5109892
Fiscal Técnico	Jadher Dias Moreira	Assessor Administrativo II	Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica	5112745
Fiscal Administrativo	Lívia Maria Oliveira e Macedo	Assessora Administrativa II	Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica	5132177

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO** e do **ÓRGÃO GERENCIADOR** encontram-se elencadas nos **itens 9 e 10** do Termo de Referência, anexo do Edital nº 28/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores.

I – Os colaboradores do **FORNECEDOR REGISTRADO** deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas;

II – O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas à práticas racistas de seus colaboradores;

III – O **FORNECEDOR REGISTRADO** responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO

O **FORNECEDOR REGISTRADO** afirma ter ciência dos termos da Resolução nº 157/2021, alterada pela Resolução nº 262/2024, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental, conforme o disposto no **item 9.4** do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA ANTICORRUPÇÃO

O **FORNECEDOR REGISTRADO** deve observar as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e da Lei Estadual nº 18.672/2014 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública estadual, e dá outras providências), da Resolução nº 410/2021, do Conselho Nacional de Justiça (Dispõe sobre normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade no âmbito do **ÓRGÃO GERENCIADOR**) e Resolução nº 268/2024 (Institui o Sistema de Integridade no âmbito do **ÓRGÃO GERENCIADOR**).

§ 1º O **FORNECEDOR REGISTRADO**, bem como seus sócios, administradores, empregados, representantes e prepostos, se comprometem a atuar em estrita conformidade com os princípios da ética, moralidade, legalidade e probidade, abstendo-se de praticar qualquer ato lesivo à administração pública.

§ 2º O descumprimento das disposições desta cláusula, assim como a prática de quaisquer atos ilícitos previstos nas citadas leis, ou em outras normas anticorrupção, implicará nas sanções administrativas e contratuais cabíveis, conforme



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 e na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** promoverá a Política de Integridade junto ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, por meio de cartilha(s) e/ou vídeo(s) institucional(is).

Parágrafo único. O gestor da ARP será responsável pela disseminação da Política de Integridade, junto ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, por meio dos artefatos indicados no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes afirmam ter ciência dos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação de seus dispositivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESOLUÇÃO DA CONTROVÉRSIAS

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste instrumento serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

A assinatura da presente ARP poderá ser realizada eletronicamente e/ou digitalmente conforme previsão contida no artigo 6º, da Portaria nº 032/2020 – DG/TJGO, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 30/03/2020, caso seja interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sem implicação de nenhum ônus adicional, garantida a eficácia das cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

Incumbirá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução da presente ata.

E por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento.

Rodrigo Leandro da Silva

ÓRGÃO GERENCIADOR

Representante da Empresa

FORNECEDOR REGISTRADO



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

EDITAL Nº 28/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026
ANEXO – CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR					
CNPJ					
ENDEREÇO					
TELEFONE			E-MAIL		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR					
CNPJ					
ENDEREÇO					
TELEFONE			E-MAIL		
ITEM	DESCRIÇÃO (MARCA E MODELO)	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 130010802835 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202606000752073 (Evento nº 63)

Giovana Tealdi

ASSESSOR ADMINISTRATIVO I

COORDENAÇÃO DE EDITAIS E ATOS NORMATIVOS DA DIRETORIA-GERAL.

Assinatura CONFIRMADA em 27/07/2026 às 15:29

Larissa Loreнна da Silva Moura

COORDENADORA, EM SUBSTITUIÇÃO

COORDENAÇÃO DE EDITAIS E ATOS NORMATIVOS DA DIRETORIA-GERAL.

Assinatura CONFIRMADA em 27/07/2026 às 17:40





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 28/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

Contrato para aquisição de solução de ativos de rede sem fio, incluindo access points, controladora e appliance virtual, licenças de software, extensão de vigência de suporte técnico, serviços de instalação, atualização e repasse de conhecimento, celebrado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

À vista dos autos nº **202606000752073**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia/GO, CEP 74.130-011, inscrito no CNPJ sob o nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado em Goiânia/GO, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede em **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada por **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado(a) em **XXXXXXXXXXXX**, firmam o presente contrato, oriundo da licitação realizada conforme **Edital nº 28/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento **Menor Preço por Lote (lote único)**, sob a sujeição às normas da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.247/2023 e demais legislação aplicável, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de solução de ativos de rede sem fio, incluindo *access points*, controladora e *appliance* virtual, licenças de *software*, extensão de vigência de suporte técnico, serviços de instalação, atualização e repasse de conhecimento, com o objetivo de atender às demandas tecnológicas do **CONTRATANTE**, conforme as disposições contidas no Edital nº 28/2026 e seus anexos.

Parágrafo único. A contratação dos itens e quantitativos observará o planejamento e a execução escalonada previstos no item 8 do termo de referência,



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

conforme as necessidades do **CONTRATANTE**, a disponibilidade orçamentária e a capacidade operacional para implantação e sustentação da solução.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital nº 28/2026, ao termo de referência, à proposta de preços da **CONTRATADA** e demais documentos que compõem o processo mencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no termo de referência e seus anexos, parte integrante deste contrato.

Parágrafo único. Ficam designados como gestores e fiscais do contrato, consoante **item 6.2** do termo de referência:

Função	Nome	Cargo	Lotação	Matrícula
Gestor do Contrato	Rafael Quirino de Freitas	Diretor de Serviço	Núcleo de Monitoramento e Recuperação de Sistemas	5118204
Fiscal Demandante	Adail Antônio Pinto Júnior	Coordenador de Infraestrutura Tecnológica	Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica	5109892
Fiscal Técnico	Jadher Dias Moreira	Assessor Administrativo II	Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica	5112745
Fiscal Administrativo	Lívia Maria Oliveira e Macedo	Assessora Administrativa II	Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica	5132177

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

Parágrafo único. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes,



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto contratado será realizado de acordo com a natureza de cada item, observando-se os critérios apresentados no termo de referência em seu **item 15**, que segue:

Lote	Itens	Formato	Descrição
1	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10	Pagamento único	O pagamento será efetuado após a entrega integral dos bens e serviços correspondentes, bem como após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, atestando o atendimento dos requisitos previstos no instrumento convocatório e seus anexos.
	11	Parcelas mensais	O pagamento será realizado mensalmente, em parcelas sucessivas, mediante comprovação da efetiva prestação dos serviços e respectivo ateste pela fiscalização do contrato. Cada parcela será paga no mês subsequente ao da prestação dos serviços. O pagamento referente ao primeiro e ao último mês de execução do item será realizado proporcionalmente à quantidade de dias efetivamente prestados (<i>pro rata die</i>). Nos demais meses, o pagamento corresponderá ao valor mensal integral contratado, considerando períodos completos de prestação do serviço.

I – Para todos os itens, o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura e emissão do termo de recebimento definitivo/termo de ateste da nota fiscal pelo **CONTRATANTE**, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela **CONTRATADA**;

II – Para a execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida em nome do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS – CNPJ nº 02.292.266/0001-80**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência;

III – A nota fiscal deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's,



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

IV – A CONTRATADA deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e para o **CONTRATANTE**, por meio de sistema específico de gestão de contratos, seguindo as orientações do gestor e/ou fiscal contratual;

V – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto contratado;

VI – A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das regularidades fiscal, social e trabalhista, constatadas por meio das certidões previstas no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021 e informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL);

VII – Os documentos referentes às regularidades fiscal, social e trabalhista deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da **CONTRATADA**;

VIII – Caso a **CONTRATADA** informe conta para crédito do pagamento em instituição que não seja o agente financeiro do **CONTRATANTE**, ficará sujeita a eventual cobrança de tarifa bancária;

IX – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

X – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

XI – Antes do pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta às certidões de regularidades fiscal, social e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e seus anexos;

XII – Constatando-se situação de irregularidade fiscal, trabalhista ou de



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

habilitação da **CONTRATADA**, nos termos da alínea “c” do item 9 do termo de referência, será providenciada sua notificação por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**;

XIII – Previamente à emissão de nota de empenho e ao pagamento, o **CONTRATANTE** deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

XIV – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização das regularidades fiscal, social e trabalhista quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

XV – Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório;

XVI – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, na hipótese de a **CONTRATADA** não regularizar sua situação junto ao órgão correspondente, ressalvadas as situações em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;

XVII – Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do **CONTRATANTE**;

XVIII – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

XIX – No caso de fornecimento de serviço, tendo em vista que o **CONTRATANTE** não possui autorização para retenção das contribuições referidas na Lei nº 10.833/2003, a **CONTRATADA** deverá observar a Instrução Normativa Conjunta nº



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

1/2024, emitida pela Diretoria-Geral e Diretoria Financeira do **CONTRATANTE**, que dispõe sobre a apresentação do comprovante de pagamento do ISSQN incidente sobre os pagamentos efetuados pelo **CONTRATANTE** às pessoas jurídicas de direito privado;

XX – Nos casos em que a **CONTRATADA** possuir benefícios fiscais previstos em lei, como desoneração da folha de pagamento ou imunidade/isenção de tributos, deverá apresentar declaração expressa sobre a utilização desses benefícios, junto à nota fiscal;

XXI – A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

XXII – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$
		TX= Percentual da taxa anual = 6%

XXIII – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do respectivo mapa comparativo de preços.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

Parágrafo único. Após o fim do prazo estabelecido no *caput*, mediante requerimento da **CONTRATADA**, e dentro do prazo de vigência contratual, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, aplicando-se o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI/IPEA), ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição dos serviços observará o fluxo de execução, recebimento, aceite e faturamento previsto no Termo de Referência e no **Anexo II** do termo de referência, conforme tabela de Avaliação de Indicadores de Medição de Resultados (**item 1.11.20**).

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados a esta contratação correrão, neste exercício, à conta da dotação compactada nº XXXXXXXX, programa de trabalho nº XXXXXXXX, natureza de despesa nº XXXXXXXX, conforme nota de empenho nº XXX, emitida em XXXXXXXX, no valor de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), e, nos exercícios seguintes, à conta de recursos consignados nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para fins de garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas na contratação decorrente da Ata de Registro de Preços (ARP), será exigida garantia de execução contratual no percentual de **5% (cinco por cento)** da base de cálculo da contratação, nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Considerando que o objeto contempla itens de fornecimento e serviços de execução imediata, bem como serviço de natureza continuada, a garantia será calculada da seguinte forma:

I – sobre o valor integral dos itens de pagamento único, correspondente aos bens e serviços de execução imediata;

II – sobre o valor correspondente a 12 (doze) meses de execução do serviço continuado, observado o disposto no artigo 98 da Lei nº 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

§ 2º A **CONTRATADA** poderá optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, quando admitido pela legislação aplicável.

§ 3º A comprovação da garantia deverá observar os seguintes prazos:

I – na hipótese de seguro-garantia, prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do artigo 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

II – nas demais modalidades, em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

§ 4º Na hipótese de apresentação de seguro-garantia, a apólice deverá ter vigência igual ou superior ao prazo de vigência do contrato e acompanhar eventuais alterações contratuais, inclusive prorrogações, mediante a emissão dos respectivos endossos.

§ 5º Na hipótese de prorrogação de contrato relativo a serviço de natureza continuada, a **CONTRATADA** deverá renovar, complementar ou substituir a garantia, de modo a manter o percentual de 5% sobre o valor correspondente a 12 meses de execução do serviço continuado no novo período contratual, observado o artigo 98 da Lei nº 14.133/2021.

§ 6º Ocorrendo reajuste, repactuação, revisão, reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer alteração que modifique a base de cálculo da garantia, a **CONTRATADA** deverá promover sua atualização, mantendo o percentual exigido durante toda a vigência contratual.

§ 7º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de promover o endosso da apólice até a ordem de reinício da execução ou a regularização do inadimplemento, nos termos do artigo 96, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 8º A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato, ou após sua extinção por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme artigo 100 da Lei nº 14.133/2021.

§ 9º A garantia de execução contratual não se confunde com a garantia



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

técnica do objeto, nem com as obrigações de instalação, configuração, customização, suporte, assistência técnica, correção de falhas, substituição de componentes, transferência de conhecimento e demais obrigações da contratada previstas no termo de referência e em seus anexos.

§ 10º A exigência de garantia contratual justifica-se em razão da relevância e da criticidade do objeto para a infraestrutura tecnológica do **CONTRATANTE**, considerando o fornecimento de equipamentos, licenças, subscrições e serviços especializados destinados à expansão, modernização, suporte e sustentação da infraestrutura corporativa de rede sem fio, cuja adequada execução é necessária à continuidade, à disponibilidade, à estabilidade e à segurança da conectividade dos usuários, do acesso aos sistemas institucionais e da execução das atividades administrativas e jurisdicionais do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO OBJETO

A garantia técnica dos itens referentes ao objeto observarão as disposições do **item 5.1** do termo de referência, anexo do Edital nº 28/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são obrigações da **CONTRATADA**:

I – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pelo **CONTRATANTE** não exclui ou reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

II – Responsabilizar-se por despesas decorrentes de infração praticadas por seus empregados nas instalações do **CONTRATANTE**;

III – Manter seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes;

IV – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

seus empregados nesse sentido;

V – Entregar os produtos e serviços de acordo com as características, quantidades e prazos especificados;

VI – Fornecer em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pelo **CONTRATANTE** sobre a execução dos trabalhos;

VII – Comunicar ao **CONTRATANTE** por escrito e em tempo hábil (até 2 dias úteis), qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários;

VIII – Sanar em tempo hábil (até 5 dias úteis) todas as irregularidades apontadas pela fiscalização;

IX – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação;

X – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em conformidade com o artigo 92, XVII, da Lei 14.133/2021.

§ 1º Caso haja a necessidade de alocar equipamentos de informática de propriedade da empresa **CONTRATADA** nas dependências do **CONTRATANTE**, como notebooks, estes deverão, obrigatoriamente, antes de se conectar com a rede interna, estar de acordo com as políticas de segurança interna do **CONTRATANTE**.

§ 2º Nos termos do disposto no artigo 115, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em caso de fusão, cisão, incorporação ou sucessão da empresa contratada, a continuidade da execução contratual ficará condicionada à análise e aprovação da **CONTRATANTE**, que deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente no que se refere aos aspectos jurídicos, econômico-financeiro, fiscal, trabalhista e técnico-operacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são obrigações do **CONTRATANTE**:



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

I – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

II – Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou representante da **CONTRATADA**, que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

III – Inspecionar, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos e serviços fornecidos pela **CONTRATADA** e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto contratado, observadas as informações descritas no termo de referência e seus anexos;

IV – Efetuar os chamados de atendimento técnico e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis para que os produtos e serviços sejam executados em conformidade com as especificações técnicas constantes no termo de referência;

V – Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no termo de referência e nos documentos que o integram;

VI – Comunicar imediatamente a **CONTRATADA** via central de serviços ou ainda através de ofício, a respeito de quaisquer incidentes relacionados ao objeto do termo de referência, anexo do Edital nº 28/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de descumprimento contratual serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções previstas nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 2º A multa de mora será aplicada à **CONTRATADA** nos casos de atraso



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

injustificado na execução das obrigações contratuais, conforme previsto no artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os seguintes percentuais máximos:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parte do objeto ou serviço não realizado, até o 30º (trigésimo) dia;

II – 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parte do objeto ou serviço não realizado, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia.

§ 3º O valor final apurado para a sanção de multa de mora observará o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da parcela em atraso.

§ 4º Caso a **CONTRATADA** entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa de mora a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, cumulada com a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

§ 5º Considera-se atraso injustificado a não comprovação das razões alegadas para sustentar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

§ 6º A aplicação de multa de mora não impede que o **CONTRATANTE** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A extinção do presente contrato poderá ser:

I – Unilateral, determinada por escrito, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

II – Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**;

III – Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral ou por decisão judicial, nos termos da legislação.

§ 1º No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

§ 2º Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

CONTRATADA.

§ 3º A **CONTRATADA**, desde já, reconhece todos direitos do **CONTRATANTE**, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

§ 4º O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **5 anos (60 meses)** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente mediante termos aditivos, respeitada a vigência máxima decenal, após a verificação da real necessidade e das vantagens para o **CONTRATANTE** quanto à continuidade do contrato, para cada exercício financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Caso a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE** não se interessem pela prorrogação do contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

I – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento);

II – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, salvo autorização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único. Caso seja autorizada, a subcontratação poderá ser relacionada apenas a atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão, incorporação ou sucessão da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

A **CONTRATADA** deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores, mobilizados para a execução contratual.

I – Os colaboradores da **CONTRATADA** deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas;

II – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas à práticas racistas de seus colaboradores;

III – A **CONTRATADA** responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas ao **CONTRATANTE**, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO

A **CONTRATADA** afirma ter ciência dos termos da Resolução nº 157, de 23 de junho de 2021, alterada pela Resolução nº 262, de 10 de abril de 2024, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A **CONTRATADA** deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, em atendimento ao artigo 170 da Constituição Federal de 1988, ao artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, à Lei nº 12.187/2009, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 5/2017, ao Decreto nº 7.746/2012 e às demais normas ambientais aplicáveis, conforme o **item 9.4** do termo de referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** deve observar as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei Estadual nº 18.672/2014 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública estadual, e dá outras providências), da Resolução nº 410/2021 do Conselho Nacional de Justiça (Dispõe sobre normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade no âmbito do Poder Judiciário) e da Resolução nº 268/2024 (Institui o Sistema de Integridade no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás).

§ 1º A **CONTRATADA**, bem como seus sócios, administradores, empregados, representantes e prepostos, se comprometem a atuar em estrita conformidade com os princípios da ética, moralidade, legalidade e probidade, abstendo-se de praticar qualquer ato lesivo à administração pública.

§ 2º O descumprimento das disposições desta cláusula, assim como a prática de quaisquer atos ilícitos previstos nas citadas leis, ou em outras normas



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

anticorrupção, implicará nas sanções administrativas e contratuais cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 e na legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE

O **CONTRATANTE** promoverá a Política de Integridade junto à **CONTRATADA**, por meio de cartilha(s) e/ou vídeo(s) institucional(is).

Parágrafo único. O gestor do contrato será responsável pela disseminação da Política de Integridade, junto à **CONTRATADA**, por meio dos artefatos indicados no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes afirmam ter ciência dos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação de seus dispositivos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA RESOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste contrato serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

A assinatura do presente instrumento poderá ser realizada eletronicamente e/ou digitalmente conforme previsão contida no artigo 6º, da Portaria nº 32/2020 – DG/TJGO, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 30.3.2020, caso seja interesse do **CONTRATANTE**, sem implicação de nenhum ônus adicional, garantida a eficácia das cláusulas.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento.

Goiânia/GO, datado e assinado digitalmente.

Nome do(a) Diretor(a)-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
CONTRATANTE

Nome do(a) Representante da Empresa
CONTRATADA

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 130010977302 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202606000752073 (Evento nº 64)

Giovana Tealdi

ASSESSOR ADMINISTRATIVO I

COORDENAÇÃO DE EDITAIS E ATOS NORMATIVOS DA DIRETORIA-GERAL.

Assinatura CONFIRMADA em 27/07/2026 às 15:29

Larissa Loreнна da Silva Moura

COORDENADORA, EM SUBSTITUIÇÃO

COORDENAÇÃO DE EDITAIS E ATOS NORMATIVOS DA DIRETORIA-GERAL.

Assinatura CONFIRMADA em 27/07/2026 às 17:40

